ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

PORTARIA Nº 018/2018
DATA: 03 de Janeiro de 2018.
SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2018, e dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3º, inciso IV, da Lei 10.520/.

RESOLVE:

Art.1° - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.018, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

- PREGOEIRA;

NOME; SHIRLEY YOTZCHETZ **CPF: 018.905.239-25**

Art. 2° - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.018, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;
1° - Everson Ceser Konzen
2° - Hemillin Fernanda Tied
3° - Edinéia Valtrick

Art. 3° - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

ALTAMIR KÜRTEN
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE
PUBLIQUE - SE
CUMPRE - SE

P.M.C.
Fls 01
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FONE: (066) 3546-1449/1515 E-MAIL: saude@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, 787 - CEP 78540-000

Ofício Expedido nº 004/SEMSA/2018 Cláudia-MT, 04 de Janeiro de 2018.

Da : Secretaria Municipal De Saúde

Para : Altamir Kurten – Prefeito Municipal

Solicitação: **Solicito que se faça a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Médicos, Procedimentos Cirúrgicos e Consultas conforme a necessidade do Município de Claudia/MT.**

Importante destacar que a presente contratação é extremamente importante para o desenvolvimento das políticas publicas voltada para a área de saúde do município, principalmente para a população de baixa renda que dependem do poder publico para tratar de sua saúde.

Vale salientar que o serviço essencial de acesso à saúde é um direito social do cidadão. Reflete nas necessidades publicas, que são supridas pelos governos municipais, estaduais e federal, em forma de serviço prestados.

Trata-se de competência comum da União, dos Estados , do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da **saúde,** inclusive aplicando o mínimo exigido da receita resultante de impostos ou transferência na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde,sendo necessária a presente contratação , conforme termo de Referencia em anexo.

Solicitamos que se façam a contratação acima epigrafada.

Sem mais fico no aguardo.

Atenciosamente,

Eli F. Rizzi
Sec. Mun. de Saúde
Decreto 006/2017

Eli Fregonese Rizzi
Secretária Municipal de Saúde

P.M.C.
Fls 02
Rub

HOSPITAL DONA NILZA

PETRUCCI & PETRUCCI LTDA

CGC: 32.987.802/0001-23 INSCR. EST.: ISENTO

AV. GASPAR DUTRA, 594 - FONE 3546-1390 - FAX 3546-1152 - E-mail: hospitaldonanilza@hotmail.com - CLÁUDIA – MT

RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PARA LICITAÇÃO 2018.

Nº	PROCEDIMENTOS	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	TRAT. DE TRANSTORNOS DAS VIAS BILIARES E PÂNCREAS	08	270,38	2.163,04
02	TRAT. DE AVC (ISQUÊMICO / HEMORRÁGICO AGUDO)	85	463,21	39.372,85
03	TRAT. DE DOENÇAS DO FÍGADO	35	416,39	14.573,65
04	TRAT. DE CARDIOPATIA PULMONAR (COR PULMONALE)	30	623,26	18.697,80
05	TRAT. DAS DOENÇAS CRÔNICAS DAS VIAS AÉREAS INFERIORES	90	479,19	43.127,10
06	TRAT. DE DESNUTRIÇÃO	40	446,78	17.871,20
07	TRAT. DE DIABETE MELLITUS	35	360,80	12.628,00
08	TRAT. DE DOENÇAS INFECCIOSAS GASTRO INTESTINAIS	90	324,90	29.241,00
09	TRAT. DE ESTAFILOCOCCIAS	05	292,62	1.463,10
10	TRAT. DE ESTREPTOCOCCIAS	15	292,62	4.389,30
11	TRAT. DE DOENÇAS GLOMERULARES	25	331,54	8.288,50
12	TRAT. DE OUTRAS DOENÇAS DO APARELHO DIGESTIVO	95	347,15	32.979,25
13	TRAT. DE INSUFICIÊNCIA CARDÍACA	60	699,46	41.967,60
14	TRAT. DE DOENÇAS CARDIOVASCULARES	80	588,12	47.049,60
15	TRAT. DE OUTRAS DOENÇAS DO APARELHO RESPIRATÓRIO (IRA)	60	480,87	28.852,20
16	MÉDIO QUEIMADO (HOSPITAL GERAL)	04	688,24	2.752,96
17	PEQUENO QUEIMADO	04	241,57	966,28
18	TRAT. DE DOENÇAS RENAIS TÚBULO-INTERSTICIAIS	155	347,95	53.932,25
19	TRAT. CONSERVADOR DE OSTEOMIELITE AGUDA	08	347,74	2.781,92
20	PARTO NORMAL	02	490,09	980,18
21	TRAT. DE PNEUMONIAS OU INFLUENZA (GRIPE)	155	582,42	90.275,10
22	TRAT. DE OUTRAS DOENÇAS BACTERIANAS	10	865,91	8.659,10
23	TRAT. TROMBOSE VENOSA PROFUNDA (TROMBOFLEBITES)	10	322,48	3.224,80
24	TRAT. DE EFEITOS DO CONTATO COM ANIMAL E PLANTAS VENENOSAS	12	199,33	2.391,96
25	TRAT. DE INTERCORRÊNCIA CLINICAS NA GRAVIDES	05	109,24	546,20
26	TRAT. DE ANEMIAS NUTRICIONAIS	05	233,85	1.169,25
27	TRAT. DE ARRITMIAS	35	219,65	7.687,75
28	TRAT. DE POLIARTROPATIAS INFECCIOSAS INFLAMATÓRIAS	15	190,70	2.860,50
29	TRAT. DE OUTRAS INFECÇÕES AGUDA DAS VIAS AÉREAS INFERIORES	30	187,13	5.613,90
30	TRAT. DE OUTRAS DOENÇAS CAUSADAS POR VÍRUS	05	157,99	789,95
31	TRAT. DE CALCULOSE RENAL	10	175,97	1.759,70
32	TRAT. DE CRISE HIPERTENSIVA	05	189,67	948,35
33	TRAT. DE DENGUE CLÁSSICA	02	287,76	575,52
34	TRAT. DE DOENÇAS DE ESÔFAGO ESTOMAGO E DUODENO	05	186,06	930,30
35	TRAT. DE HEPATITES VIRAIS	05	203,11	1.015,55

Petrucci & Petrucci Ltda
CNPJ 32 987 802/0001-23

P.M.C.
Fls 03
Rub

36	TRAT. DE INTOX. OU ENVOLVIMENTO P/EXPOS/A MEDIC. E SUBST. QUÍMICA	05	136,95	684,75
37	TRAT. DE MALÁRIA	02	229,21	458,42
38	TRAT. TRAUMATISMOS ENVOLVENDO MÚLTIPLAS REGIÕES	30	257,32	7.719,60
39	TRAT. TRAUMATISMOS DE LOC. ESPECIFICADA OU NÃO ESPECIFICADA	25	199,33	4.983,25
40	TRAT. DE DERMATITES E ECZEMAS (LESÃO INFECTADA)	05	224,91	1.124,55
41	TRAT. DE INTOXICAÇÃO ALIMENTAR	90	324,90	29.241,00
42	CONSULTAS NORMAIS DIURNAS, INCLUSIVE SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, QUALQUER HORÁRIO	1600	100,00	160.000,00
43	SUTURA PEQUENA SIMPLES	15	120,00	1.800,00
44	SUTURA PEQUENA COMPLEXA	10	150,00	1.500,00
45	SUTURA MÉDIA SIMPLES	10	150,00	1.500,00
46	SUTURA MÉDIA COMPLEXA	20	200,00	4.000,00
47	SUTURA GRANDE SIMPLES	15	250,00	3.750,00
48	SUTURA GRANDE COMPLEXA	25	300,00	7.500,00
49	DRENAGEM ABCESSO	20	150,00	3.000,00
50	APLICAÇÃO MEDIC. ANALGÉSICO/ANTI-HEMETICO/ANTI-HESPAMODICO	40	40,00	1.600,00
51	CURATIVO GRANDE	70	40,00	2.800,00
52	CURATIVO MÉDIO	30	30,00	900,00
53	CURATIVO PEQUENO	25	20,00	500,00
54	EXERECE UNGUEAL UNILATERAL	02	100,00	200,00
55	IMOBILIZAÇÃO-SEM REDUÇÃO FRATURA M.I.	05	250,00	1.250,00
56	IMOBILIZAÇÃO-SEM REDUÇÃO FRATURA M.S.	05	150,00	750,00
57	INTERNAMENTO P/ OBS. CLINICA MENOR 24H COM MED. HOSPITALAR	125	120,00	15.000,00
58	RETIRADA CORPO ESTRANHO-CONJUNTIVA OCULAR	05	100,00	500,00
59	RETIRADA CORPO ESTRANHO-FOSSA NASAL E CONDUTO AUDITIVO	10	150,00	1.500,00
60	RETIRADA CORPO ESTRANHO INTRA-ARTICULAR	02	300,00	600,00
61	RETIRADA CORPO ESTRANHO INTRAMUSCULAR	05	250,00	1.250,00
62	RETIRADA CORPO ESTRANHO-SUBCUTÂNEO	05	150,00	750,00
63	OXIGÊNIO M^3	500	24,00	12.000,00

TOTAL: R$ 799.387,28

Petrucci & Petrucci Ltda
CNPJ 32 987 802/0001-23

P.M.C.
Fls 104
Rub

IGHASMAT

N. Sra. de Fátima
Hospital e Maternidade

RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PARA LICITAÇÃO 2018.

Nº	PROCEDIMENTOS	QUANT.	Valor unit.	Valor tot.
01	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE TRANSTORNOS DAS VIAS BILIARES E PANCREAS	08	285,65	2.285,20
02	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE AVC ISQUEMICO HEMORRAGICO AGUDO	85	498,32	42.357,20
03	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE DOENCAS DO FIGADO	35	425,12	14.879,20
04	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE CARDIOPATIA PULMONAR COR PULMONALE	30	632,58	18.977,40
05	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DAS DOENCAS CRONICAS DAS VIAS AEREAS INFERIORES	90	527,10	47.439,00
06	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE DESNUTRICAO	40	450,75	18.030,00
07	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE DIABETE MELLITUS	35	365,21	12.782,35
08	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE DOENCAS INFECCIOSAS GASTRO INTESTINAIS	90	329,90	29.691,00
09	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE ESTAFILOCOCCIAS	05	300,65	1.503,25
10	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE ESTREPTOCOCCIAS	15	300,65	4.509,75
11	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE DOENCAS GLOMERULARES	25	338,42	8.460,50
12	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS DO APARELHO DIGESTIVO	95	349,18	33.172,10
13	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE INSUFICIENCIA CARDIACA	60	705,20	42.312,00
14	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE DOENCAS CARDIOVASCULARES	80	591,15	47.292,00
15	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS DO APARELHO RESPIRATORIOS IRA	60	483,87	29.032,20
16	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE QUEIMADURA MEDIA- MEDIO QUEIMADO	04	700,24	2.800,96
17	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE QUEIMADURA PEQUENA - PEQUENO QUEIMADO	04	245,27	981,08

P.M.C.
Fls 05
Rub

18	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE DOENCAS RENAIS TUBULO INTERSTICIAIS	155	350,98	54.401,90
19	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO CONSERVADOR DE OSTEOMELITE AGUDA	08	350,85	2.806,80
20	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO PARTO NORMAL	02	491,10	982,20
21	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE PNEUMONIAS OU INFLUENZA GRIPE	155	586,25	90.868,75
22	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS BACTERIANAS	10	878,24	8.782,40
23	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE TROMBOSE VENOSA PROFUNDA TROMBOFLEBITES	10	325,89	3.258,90
24	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE EFEITOS DO CONTATO COM ANIMAL E PLANTAS VENENOSAS	12	202,33	2.427,96
25	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE INTERCORRENCIA CLINICAS NA GRAVIDES	05	115,24	576,20
26	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE ANEMIAS NUTRICIONAIS	05	235,36	1.176,80
27	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE ARRITMIAS	35	225,12	7.879,20
28	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE POLIARTROPATIAS INFECCIOSAS INFLAMATORIAS	15	209,21	3.138,15
29	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE OUTRAS INFECCOES AGUDA DAS VIAS AEREAS INFERIORES	30	208,41	6.252,30
30	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS CAUSADAS POR VIRUS	05	162,58	812,90
31	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE CALCULOSE RENAL	10	175,98	1.759,80
32	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE CRISE HIPERTENSIVA	05	205,32	1.026,60
33	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE DENGUE CLASSICA	02	300,23	600,46
34	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE DOENCAS DE ESOFAGO ESTOMAGO E DUODENO	05	191,50	957,50
35	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE HEPATITES VIRAIS	05	206,31	1.031,55
36	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE INTOXICACACAO, ENVOLVIMENTO, EXPOSICAO A MEDICACAO OU	05	139,88	699,40

P.M.C.
Fls
Rub

	SUBSTANCIA QUIMICA			
37	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE MALARIA	02	226,21	452,42
38	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRAUMATISMO ENVOLVENDO MULTIPLAS REGIOES	30	260,85	7.825,50
39	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE LOCALIZACAO ESPECIFICADA OU NAO ESPECIFICADA	25	205,36	5.134,00
40	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRAUMATISMO DE DERMATITES E ECZEMAS LESAO INFECTADA	05	229,32	1.146,60
41	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO PARA INTOXICACAO ALIMENTAR	90	329,85	29.686,50
42	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CONSULTAS MEDICA CLINICO GERAL DIURNAS, INCLUSIVE SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, QUALQUER HORÁRIO	1600	110,00	176.000,00
43	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO SUTURA PEQUENA SIMPLES	15	125,00	1.875,00
44	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO SUTURA PEQUENA COMPLEXA	10	158,00	1.580,00
45	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO SUTURA MEDIA SIMPLES	10	158,00	1.580,00
46	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO SUTURA MEDIA COMPLEXA	20	205,00	4.100,00
47	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO SUTURA GRANDE SIMPLES	15	255,00	3.825,00
48	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO SUTURA GRANDE COMPLEXA	25	305,00	7.625,00
49	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO DRENAGEM DE ABCESSO	20	155,00	3.100,00
50	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO APLICACAO DE MEDICACAO, ANALGESICO, ANTI HEMETICO, ANTI HESPAMODICO	40	45,00	1.800,00
51	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CURATIVO GRANDE	70	45,00	3.150,00
52	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CURATIVO MEDIO	30	35,00	1.050,00
53	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CURATIVO PEQUENO	25	25,00	625,00
54	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO EXERECE UNGUEAL UNILATERAL - RETIRADA DE UNHA	02	105,00	210,00
55	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO IMOBILIZACAO SEM REDUCAO DE FRATURA M.I	05	255,00	1.275,00
56	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO IMOBILIZACAO SEM REDUCAO FRATURA M.S	05	155,00	775,00
57	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO INTERNAMENTO PARA OBSERVACAO CLINICA MENOR DE 24 HORAS COM MEDICACAO	125	125,00	15.625,00

P.M.C.
Fls 007
Rub

	HOSPITALAR			
58	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO RETIRADA DE CORPO ESTRANHO CONJUTIVA OCULAR	05	105,00	525,00
59	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO RETIRADA CORPO ESTRANHO FOSSA NASAL E CONDUTO AUDITIVO	10	155,00	1.550,00
60	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA ARTICULAR	02	305,00	610,00
61	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRAMUSCULAR	05	255,00	1.275,00
62	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTANEO	05	155,00	775,00
63	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO OXIGENOTERAPIA	500	29,00	14.500,00
			TOTAL	**833.619,98**

IGHASMAT
HOSPITAL E MAT. N.S. FATIMA

P.M.C.
Fls 08
Rub

Hospital HSA Santo Antônio

FUNDAÇÃO DE SAÚDE COMUNITÁRIA DE SINOP

Ofício Nº007/2018/FSCS/DIR

Sinop-MT, 06 de fevereiro de 2018.

Ao

Prefeitura Municipal de Claudia

A/c Setor de Licitação

Claudia - MT

Tem o presente, a finalidade de proceder à resposta da solicitação de orçamento para contratação de atendimento Médico Hospitalar para o ano de 2018, temos a esclarecer que no momento não temos interesse na participação para essa prestação de serviços, porém deixamos em aberto a possibilidade de participação futura.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente

Wellington Randall Arantes

Superintendente

32.944.118/0001-64
FUNDAÇÃO DE SAÚDE COMUNITÁRIA DE SINOP
Av. dos Flamboyants, 2145 - Centro
CEP 78550-000 - Sinop - Mato Grosso

P.M.C.
Fls
Rub

Cláudia – MT, 06 de Fevereiro de 2018.

Da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

Para:**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Solicitação: **Solicito que se faça a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Médicos Hospitalares, Procedimentos Cirúrgicos e Consultas, conforme a necessidade do Município de Cláudia - MT.**

Destaca-se que a presente contratação é extremamente importante para o desenvolvimento das políticas públicas voltadas para área de saúde do Município, principalmente para a população de baixa renda que dependem do Poder Público para tratar de sua saúde.

Vale salientar que o serviço essencial de acesso à saúde é um direito social do cidadão. Reflete nas necessidades públicas, que são supridas pelos governos municipal, estadual e federal, em forma de serviços prestados.

Trata-se de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde, inclusive aplicando o mínimo exigido da receita resultante de impostos ou transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde, sendo necessária a presente contratação, conforme Termo de Referência em anexo.

Solicitamos que se façam a contratação acima epigrafada.

Sem mais, ficamos no aguardo.

ELI LOURDES FREGONESE RIZZI
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

P.M.C.
Fls 10
Rub

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Cláudia – MT solicita Processo de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E CONSULTAS, CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

2. OBJETIVO/JUSTIFICATIVA

2.1. A prestação de serviço se faz necessária para atendimento de pacientes do município encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, para tratamento médico, realização de procedimentos e consultas.

3. PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

N°	CÓD.TCE	PROCEDIMENTOS	QUANT.	VLR.UNIT.	VALOR TOTAL
1	00010088	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE TRANSTORNOS DAS VIAS BILIARES E PANCREAS	8	278,01	2224,08
2	00010089	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE AVC ISQUEMICO HEMORRAGICO AGUDO	85	480,76	40864,60
3	00010090	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE DOENCAS DO FIGADO	35	420,75	14726,25
4	00010091	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE CARDIOPATIA PULMONAR COR PULMONALE	30	627,92	18837,60
5	00010092	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DAS DOENCAS CRONICAS DAS VIAS AEREAS INFERIORES	90	503,15	45283,50
6	00010093	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE DESNUTRICAO	40	448,76	17950,40
7	00010094	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE DIABETE MELLITUS	35	363,00	12705,00
8	00010095	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE DOENCAS INFECCIOSAS GASTRO INTESTINAIS	90	327,40	29466,00
9	00010096	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE ESTAFILOCOCCIAS	5	296,63	1483,15
10	00010097	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE ESTREPTOCOCCIAS	15	296,63	4449,45
11	00010098	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE DOENCAS GLOMERULARES	25	334,98	8374,50
12	00010099	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS DO APARELHO DIGESTIVO	95	348,16	33075,20
13	00010100	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE INSUFICIENCIA CARDIACA	60	702,33	42139,80

P.M.C.
Fls 12
Rub

14	00010101	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE DOENCAS CARDIOVASCULARES	80	589,63	47170,40
15	00010102	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS DO APARELHO RESPIRATORIOS IRA	60	482,37	28942,20
16	00010103	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE QUEIMADURA MEDIA- MEDIO QUEIMADO	4	694,24	2776,96
17	00010104	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE QUEIMADURA PEQUENA - PEQUENO QUEIMADO	4	243,42	973,68
18	00010105	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE DOENCAS RENAIS TUBULO INTERSTICIAIS	155	349,46	54166,30
19	00010106	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO CONSERVADOR DE OSTEOMELITE AGUDA	8	349,30	2794,40
20	00010107	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO PARTO NORMAL	2	490,60	981,20
21	00010108	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE PNEUMONIAS OU INFLUENZA GRIPE	155	584,33	90571,15
22	00010109	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS BACTERIANAS	10	872,07	8720,70
23	00010110	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE TROMBOSE VENOSA PROFUNDA TROMBOFLEBITES	10	324,18	3241,80
24	00010111	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE EFEITOS DO CONTATO COM ANIMAL E PLANTAS VENENOSAS	12	200,83	2409,96
25	00010112	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE INTERCORRENCIA CLINICAS NA GRAVIDES	5	112,24	561,20
26	00010113	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE ANEMIAS NUTRICIONAIS	5	234,60	1173,00
27	00010114	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE ARRITMIAS	35	222,38	7783,30
28	00010115	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE POLIARTROPATIAS INFECCIOSAS INFLAMATORIAS	15	199,95	2999,25
29	00010116	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE OUTRAS INFECCOES AGUDA DAS VIAS AEREAS INFERIORES	30	197,77	5933,10
30	00010117	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS CAUSADAS POR VIRUS	5	160,28	801,40
31	00010118	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE CALCULOSE RENAL	10	175,98	1759,80
32	00010119	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE CRISE HIPERTENSIVA	5	197,50	987,50

P.M.C.
Fls 12
Rub

33	00010120	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE DENGUE CLASSICA	2	294,00	588,00
34	00010121	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE DOENCAS DE ESOFAGO ESTOMAGO E DUODENO	5	188,78	943,90
35	00010122	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE HEPATITES VIRAIS	5	204,71	1023,55
36	00010123	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE INTOXICACACAO, ENVOLVIMENTO, EXPOSICAO A MEDICACAO OU SUBSTANCIA QUIMICA	5	138,41	692,05
37	00010124	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE MALARIA	2	227,71	455,42
38	00010125	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRAUMATISMO ENVOLVENDO MULTIPLAS REGIOES	30	259,08	7772,40
39	00010126	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE LOCALIZACAO ESPECIFICADA OU NAO ESPECIFICADA	25	202,35	5058,75
40	00010127	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRAUMATISMO DE DERMATITES E ECZEMAS LESAO INFECTADA	5	227,11	1135,55
41	00010128	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO PARA INTOXICACAO ALIMENTAR	90	327,37	29463,30
42	00010129	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CONSULTAS MEDICA CLINICO GERAL DIURNAS, INCLUSIVE SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, QUALQUER HORÁRIO	1600	105	168000,00
43	00010130	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO SUTURA PEQUENA SIMPLES	15	122,5	1837,50
44	00010131	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO SUTURA PEQUENA COMPLEXA	10	154	1540,00
45	00010132	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO SUTURA MEDIA SIMPLES	10	154	1540,00
46	00010133	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO SUTURA MEDIA COMPLEXA	20	202,5	4050,00
47	00010134	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO SUTURA GRANDE SIMPLES	15	252,5	3787,50
48	00010135	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO SUTURA GRANDE COMPLEXA	25	302,5	7562,50
49	00010136	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO DRENAGEM DE ABCESSO	20	152,5	3050,00
50	00010137	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO APLICACAO DE MEDICACAO, ANALGESICO, ANTI HEMETICO, ANTI HESPAMODICO	40	42,5	1700,00
51	00010138	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CURATIVO GRANDE	70	42,5	2975,00
52	00010139	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CURATIVO MEDIO	30	32,5	975,00
53	00010140	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CURATIVO PEQUENO	25	22,5	562,50
54	00010141	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO EXERECE UNGUEAL UNILATERAL - RETIRADA DE UNHA	2	102,5	205,00
55	00010142	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO IMOBILIZACAO SEM REDUCAO DE FRATURA M.I	5	252,5	1262,50
56	00010143	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO IMOBILIZACAO SEM REDUCAO FRATURA M.S	5	152,5	762,50

P.M.C.
Fls 13
Rub

57	00010144	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO INTERNAMENTO PARA OBSERVACAO CLINICA MENOR DE 24 HORAS COM MEDICACAO HOSPITALAR	125	122,5	15312,50
58	00010145	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO RETIRADA DE CORPO ESTRANHO CONJUTIVA OCULAR	5	102,5	512,50
59	00010146	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO RETIRADA CORPO ESTRANHO FOSSA NASAL E CONDUTO AUDITIVO	10	152,5	1525,00
60	00010147	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA ARTICULAR	2	302,5	605,00
61	00010148	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRAMUSCULAR	5	252,5	1262,50
62	00010149	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTANEO	5	152,5	762,50
63	00010150	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO OXIGENOTERAPIA	500	26,5	13250,00
		TOTAL			816499,75

4. VALOR DE REFERÊNCIA

4.1. Valor de Referência Global de no máximo: R$ 816.499,75 (Oitocentos e dezesseis mil e quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

4.2. Dotação PROGRAMA DE TRABALHO/ATIVIDADE:

ELEMENTO DE DESPESA/CÓDIGO:

06 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

(193) 06.002.10.302.0032.2042.33.90.39.000000.....Bloco II – Média e Alta Complexidade.

5. PRAZO

5.1. Prestação de serviço será utilizada por esta Secretaria no decorrer de 12 meses, conforme a necessidade.

6. METODOLOGIA

6.1. Menor Preço por Item.

7. QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

7.1. O proponente contratado deverá apresentar-se conforme descrição no item 3.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A fiscalização, a execução e a observação de prazos contratuais serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento Competente.

P.M.C.
Fls 14
Rub

CLÁUDIA – MT, 07 de Fevereiro de 2018.

Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Para: ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL

Solicitação: **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Médicos Hospitalares, Procedimentos Cirúrgicos e Consultas, conforme a necessidade do Município de Cláudia/MT.**

Sr. Prefeito,

Em decorrência da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, solicitamos autorização para abertura do processo de licitação para contratação acima mencionada, sendo que o Termo de Referência estima a presente contratação no valor máximo de R$ 816.499,75 (Oitocentos e dezesseis mil e quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

Sem mais, ficamos no aguardo.

DAVI SCHLEICHER
Secretário Municipal de Administração

R.M.C.
Fls 15
Rub

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: **GABINETE DO PREFEITO**

Para: **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

AUTORIZO a PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO realizar abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal n° 10.520/02, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E CONSULTAS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

Cláudia - MT, 07 de Fevereiro de 2018.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

P.M.C.
Fls 56
Rub

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da:**PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO**

Para:**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 – REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E CONSULTAS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários na Secretaria Municipal de Saúde para a contratação acima.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – **VALOR:** R$ 816.499,75 (Oitocentos e dezesseis mil e quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

Cláudia - MT, 08 de Fevereiro de 2018.

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

P.M.C.
Fls 37
Rub

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

Destinação **Dotação Orçamentária**

(193)06.002.10.302.0032.2042/3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Cláudia - MT, 08 de Janeiro de 2018.

ADENOR BURILLE
Contador

P.M.C.
Fls 18
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

Cláudia – MT, 08 de Fevereiro de 2018.

Da: **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Para: **ASSESSORIA JURÍDICA**

Ref. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**

Senhor Assessor,

Tendo em vista as exigências do parágrafo único, art. 38, da Lei Federal n° 8.666/93, remetemos a V. Sª. o edital e anexos do Pregão supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

P.M.C.
Fls 19
Rub

SUMÁRIO

PREÂMBULO
1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11. DOS RECURSOS
12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO
13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

ANEXOS
a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
c) Anexo III – Termo de Referência
d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
l) Anexo XI – Minuta de Contrato Administrativo.

P.M.C.
Fls 020
Rub

MINUTA DE EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 006/2018- REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: Menor Preço Por Item
INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E CONSULTAS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT,conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, com sede na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia - MT, pela sua **PREGOEIRA,** torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 043/2015,que regulamentam, respectivamente, o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia - MT.
Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos no objeto deste edital e seus Anexos, deverão ser entregues à Pregoeira até **às 08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 27 de Fevereiro de 2018,** na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, na Cidade de Cláudia - MT. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subseqüentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E CONSULTAS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.
1.2. Os itens registrados nesse certame serão adquiridos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e, preferencialmente, estejam cadastradas ou efetuem renovação do CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT (relação de documentos para CRC disponível no **ANEXO V**), efetuado em até um dia antes da abertura da licitação.
3.1.1. O CRC é um documento FACULTATIVO, mas importante, já que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, dando celeridade no julgamento da licitação, na fase de lances e, posteriormente, na prestação de contas e envio das informações ao TCE-MT, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações promovidas por esta Prefeitura.
3.1.2.A empresa que não realizar ou renovar o CRC, não ficará impedida de participar deste certame.

P.M.C.
Fls 03
Rub

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si;
c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No dia, hora e local designado, iniciará a sessão com a entrega dos envelopes, onde cada licitante deverá se apresentar junto ao pregoeiro e à Equipe de Apoio.
4.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representante das licitantes entregarão os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes**.
4.3. O credenciamento do representante junto a Pregoeira será na sequência do ato de entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

4.4 CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:
4.4.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar, em mãos, os seguintes documentos:
a) Cópia do RG e CPF (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
c) Termo de Credenciamento Assinado pelo Sócio Administrador da Empresa (Modelo **ANEXO IV** do Edital), via original, com firma reconhecida em Cartório;
d) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);
e) MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo **ANEXO X** e comprovar tal situação no ato do credenciamento, sob pena da Lei.

4.5. Caso o credenciado seja o sócio–proprietário da empresa, não será necessária apresentação do Termo de Credenciamento, todavia deverá apresentar todos os demais documentos constantes nas alíneas do item 4.3.
4.6 A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.
4.7 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.
4.8 Seráadmitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
4.9 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.
4.10 O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

P.M.C.
Fls 22
Rub

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.
5.2O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2018 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.3O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2018 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.4 As empresas licitantes, através de seus representantes legais, só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para inicio da sessão.
5.5Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos/violados.
5.6 Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.
6.2 Na proposta de Preços deverão constar:
6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver)**, endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico** (e-mail)**;**
6.2.2. A marca dos produtos/serviços ofertados(se houver)**;**
6.2.3. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
6.2.4. Forma de pagamento: conforme previsto em Edital.
6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.
6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial as condições e especificações contidas no Termo de Referência, que deverão ser minuciosamente atendidas, independente de estarem, ou não, descritas na proposta, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação.

P.M.C.
Fls 23
Rub

6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia - MT.
6.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme Anexo I do edital.
6.6.1 Juntamente com o modelo de proposta de preços previsto no Anexo I, a licitante deverá gerar, imprimir e assinar a proposta de preços detalhada pelo sistema "MEDIADOR", que estará disponível no site:www.claudia.mt.gov.br da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.
6.6.2 Dentro doenvelope da Proposta de Preços, além do modelo constante no Anexo I, que é a proposta detalhada, a empresa deverá encaminhar também a proposta gerada pelo software em mídia (pen-drive ou equivalente).
6.6.3 A empresa licitante poderá obter as informações e orientação para instalação do software MEDIADOR e lançamento da proposta através do Manual de Instalação e utilização do Mediador que estará disponível no site acima citado, na pasta do presente processo.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
7.2 Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.
7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.
7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.
7.5 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.
7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.
7.7 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.
7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.
7.9 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilita tórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definido no objeto deste edital e seus Anexos.
7.10 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.
7.11 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.
7.12 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

P.M.C.
Fls 24
Rub

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilita tórias deverá apresentar:

8.1.1. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferencia e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURIDICA;

a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Cláudia referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;

b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;

d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei n° 8.666/93;

f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, conforme item 3.1 do edital, em plena vigência (FACULTATIVO).

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, referente ao último exercício social exigível;

c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

P.M.C. Fls 25 Rub

III – REGULARIDADE FISCAL;

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;

c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento do ano de 2018, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

e) Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participações em licitações públicas;

f) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;

g) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo VI** do edital);

c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);

d) Declaração, sob as pena do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (anexo **VIII** do edital);

e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (**anexo IX** do edital).

8.2A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.

8.6 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará da decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

P.M.C.
Fls 26
Rub

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
9.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
9.5. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.
9.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.
9.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
10.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.
10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.
10.6. As impugnações poderão ser encaminhadas ao departamento de Licitações através do e-mail licitacao@claudia.mt.gov.bre/ou protocoladas no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

11. DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.
11.3 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.
11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

P.M.C.
Fls 27
Rub

11.6. Os recursos poderão ser encaminhados ao departamento de Licitações através do e-mail licitacao@claudia.mt.gov.br e/ou protocolados no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

12.1 Os serviços licitados serão realizados de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde, mediante Solicitação, Pedido ou Autorização de Serviço.
12.2 Os serviços licitados através deste Pregão deverão ser executados conforme descrição dos serviços e nas quantidades solicitadas, em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Secretaria Competente.
12.3 A ata de registro de preços (Anexo II) terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
12.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos (Anexo XI) dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
12.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e relatórios emitidos.
13.2 Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.
13.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
13.4 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmadauma Ata de Registro de Preços, nos termos da minuta constante do **Anexo II** deste edital.
13.5 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato/ata de registro de preços no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 A recusa injustificada em executar os serviços licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
14.2 O atraso injustificado na execução dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:
a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
14.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a) advertência;
b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;
c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

P.M.C.
Fls 38
Rub

d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
14.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.
14.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.
15.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
15.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.
15.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.
15.5 A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
15.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.
15.7 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, em horário deexpediente.

16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
c) Anexo III – Termo de Referência
d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
l) Anexo XI – Minuta de Contrato Administrativo.

P.M.C.
Fls 29
Rub

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Sessão Pública: 27/02/2018, às 08h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	**Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)**
Endereço:	
Bairro:	**Cidade:**
CEP:	**E-MAIL:**
Telefone:	**Fax:**
Banco:	**Conta Bancária:**
Nome e n.º da Agência:	

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente ao(s) item(ns)abaixo mencionados, **visando a prestação dos serviços/procedimentos:**

Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E CONSULTAS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT,**conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Nº	CÓD.TCE	PROCEDIMENTOS	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	00010088	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE TRANSTORNOS DAS VIAS BILIARES E PANCREAS	08		
02	00010089	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE AVC ISQUEMICO HEMORRAGICO AGUDO	85		
03	00010090	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE DOENCAS DO FIGADO	35		
04	00010091	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE CARDIOPATIA PULMONAR COR PULMONALE	30		
05	00010092	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DAS DOENCAS CRONICAS DAS VIAS AEREAS INFERIORES	90		
06	00010093	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE DESNUTRICAO	40		
07	00010094	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE DIABETE MELLITUS	35		
08	00010095	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE DOENCAS INFECCIOSAS GASTRO INTESTINAIS	90		
09	00010096	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE ESTAFILOCOCCIAS	05		
10	00010097	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE ESTREPTOCOCCIAS	15		
11	00010098	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE DOENCAS GLOMERULARES	25		
12	00010099	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS DO APARELHO DIGESTIVO	95		

P.M.C.
Fls 30
Rub

13	00010100	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE INSUFICIENCIA CARDIACA	60		
14	00010101	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE DOENCAS CARDIOVASCULARES	80		
15	00010102	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS DO APARELHO RESPIRATORIOS IRA	60		
16	00010103	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE QUEIMADURA MEDIA- MEDIO QUEIMADO	04		
17	00010104	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE QUEIMADURA PEQUENA - PEQUENO QUEIMADO	04		
18	00010105	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE DOENCAS RENAIS TUBULO INTERSTICIAIS	155		
19	00010106	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO CONSERVADOR DE OSTEOMELITE AGUDA	08		
20	00010107	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO PARTO NORMAL	02		
21	00010108	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE PNEUMONIAS OU INFLUENZA GRIPE	155		
22	00010109	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS BACTERIANAS	10		
23	00010110	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE TROMBOSE VENOSA PROFUNDA TROMBOFLEBITES	10		
24	00010111	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE EFEITOS DO CONTATO COM ANIMAL E PLANTAS VENENOSAS	12		
25	00010112	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE INTERCORRENCIA CLINICAS NA GRAVIDES	05		
26	00010113	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE ANEMIAS NUTRICIONAIS	05		
27	00010114	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE ARRITMIAS	35		
28	00010115	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE POLIARTROPATIAS INFECCIOSAS INFLAMATORIAS	15		
29	00010116	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE OUTRAS INFECCOES AGUDA DAS VIAS AEREAS INFERIORES	30		
30	00010117	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS CAUSADAS POR VIRUS	05		
31	00010118	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE CALCULOSE RENAL	10		
32	00010119	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE CRISE HIPERTENSIVA	05		
33	00010120	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE DENGUE CLASSICA	02		
34	00010121	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE DOENCAS DE ESOFAGO ESTOMAGO E DUODENO	05		
35	00010122	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE HEPATITES VIRAIS	05		
36	00010123	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE INTOXICACACAO, ENVOLVIMENTO, EXPOSICAO A MEDICACAO OU SUBSTANCIA QUIMICA	05		
37	00010124	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE MALARIA	02		
38	00010125	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRAUMATISMO ENVOLVENDO MULTIPLAS	30		

P.M.C.
Fls 31
Rub

		REGIOES			
39	00010126	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE LOCALIZACAO ESPECIFICADA OU NAO ESPECIFICADA	25		
40	00010127	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRAUMATISMO DE DERMATITES E ECZEMAS LESAO INFECTADA	05		
41	00010128	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO PARA INTOXICACAO ALIMENTAR	90		
42	00010129	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CONSULTAS MEDICA CLINICO GERAL DIURNAS, INCLUSIVE SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, QUALQUER HORÁRIO	1600		
43	00010130	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO SUTURA PEQUENA SIMPLES	15		
44	00010131	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO SUTURA PEQUENA COMPLEXA	10		
45	00010132	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO SUTURA MEDIA SIMPLES	10		
46	00010133	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO SUTURA MEDIA COMPLEXA	20		
47	00010134	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO SUTURA GRANDE SIMPLES	15		
48	00010135	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO SUTURA GRANDE COMPLEXA	25		
49	00010136	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO DRENAGEM DE ABCESSO	20		
50	00010137	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO APLICACAO DE MEDICACAO, ANALGESICO, ANTI HEMETICO, ANTI HESPAMODICO	40		
51	00010138	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CURATIVO GRANDE	70		
52	00010139	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CURATIVO MEDIO	30		
53	00010140	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CURATIVO PEQUENO	25		
54	00010141	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO EXERECE UNGUEAL UNILATERAL - RETIRADA DE UNHA	02		
55	00010142	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO IMOBILIZACAO SEM REDUCAO DE FRATURA M.I	05		
56	00010143	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO IMOBILIZACAO SEM REDUCAO FRATURA M.S	05		
57	00010144	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO INTERNAMENTO PARA OBSERVACAO CLINICA MENOR DE 24 HORAS COM MEDICACAO HOSPITALAR	125		
58	00010145	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO RETIRADA DE CORPO ESTRANHO CONJUTIVA OCULAR	05		
59	00010146	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO RETIRADA CORPO ESTRANHO FOSSA NASAL E CONDUTO AUDITIVO	10		
60	00010147	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA ARTICULAR	02		
61	00010148	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRAMUSCULAR	05		
62	00010149	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTANEO	05		
63	00010150	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO OXIGENOTERAPIA	500		

VALOR GLOBAL:.....
VALOR GLOBAL POR EXTENSO:.....

P.M.C.
Fls 32
Rub

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

- Declaramos que os serviços/procedimentos acima ofertados serão prestados de acordo com o estipulado em Edital, conforme a necessidade e mediante requisições da CONTRATANTE.

- A proponente declara plena ciência de todas as condições de prestação de serviços, prazos, forma de pagamento, especificações dos itens, conforme previsto em Edital.

Local e data

_____
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

P.M.C.
Fls 33
Rub

ANEXO II – MINUTA ATA PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a ....., n.º....., bairro ....., cidade de ....., neste ato representada pelo Sr. ....., portador do CIRG n.º ..... SSP/PR e CIC n.º ..... doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E CONSULTAS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT,**conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens, quantidades e valores:

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de ____/____/____ até ____/____/____.
2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2018,** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

P.M.C.
Fls 34
Rub

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e prestação dos serviços.
3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os serviços/procedimentos serão prestados de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Serviço.
4.2Os itens registrados através deste Pregão Presencial deverão ser prestados nas quantidades solicitadas, após solicitação da Secretaria responsável.
4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:
5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:
5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

P.M.C.
Fls 35
Rub

6.1 - Os contratos de prestação de serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;
b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

P.M.C.
Fls 30
Rub

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º

do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

P.M.C.
Fls 37
Rub

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.
9.2. Apresente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.
10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

P.M.C.
Fls 38
Rub

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital do**PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2018,** bem como a proposta da empresa ....., classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Prefeito Municipal

EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

P.M.C.
Fls 39
Rub

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Cláudia – MT solicita Processo de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E CONSULTAS, CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

2. OBJETIVO/JUSTIFICATIVA

2.1. A prestação de serviço se faz necessária para atendimento de pacientes do município encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, para tratamento médico, realização de procedimentos e consultas.

3. PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

N°	CÓD.TCE	PROCEDIMENTOS	QUANT.	VLR.UNIT.	VALOR TOTAL
1	00010088	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE TRANSTORNOS DAS VIAS BILIARES E PANCREAS	8	278,01	2224,08
2	00010089	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE AVC ISQUEMICO HEMORRAGICO AGUDO	85	480,76	40864,60
3	00010090	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE DOENCAS DO FIGADO	35	420,75	14726,25
4	00010091	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE CARDIOPATIA PULMONAR COR PULMONALE	30	627,92	18837,60
5	00010092	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DAS DOENCAS CRONICAS DAS VIAS AEREAS INFERIORES	90	503,15	45283,50
6	00010093	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE DESNUTRICAO	40	448,76	17950,40
7	00010094	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE DIABETE MELLITUS	35	363,00	12705,00
8	00010095	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE DOENCAS INFECCIOSAS GASTRO INTESTINAIS	90	327,40	29466,00
9	00010096	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE ESTAFILOCOCCIAS	5	296,63	1483,15
10	00010097	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE ESTREPTOCOCCIAS	15	296,63	4449,45
11	00010098	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE DOENCAS GLOMERULARES	25	334,98	8374,50
12	00010099	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS DO APARELHO DIGESTIVO	95	348,16	33075,20

P.M.C.
Fls 40
Rub

13	00010100	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE INSUFICIENCIA CARDIACA	60	702,33	42139,80
14	00010101	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE DOENCAS CARDIOVASCULARES	80	589,63	47170,40
15	00010102	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS DO APARELHO RESPIRATORIOS IRA	60	482,37	28942,20
16	00010103	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE QUEIMADURA MEDIA- MEDIO QUEIMADO	4	694,24	2776,96
17	00010104	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE QUEIMADURA PEQUENA - PEQUENO QUEIMADO	4	243,42	973,68
18	00010105	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE DOENCAS RENAIS TUBULO INTERSTICIAIS	155	349,46	54166,30
19	00010106	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO CONSERVADOR DE OSTEOMELITE AGUDA	8	349,30	2794,40
20	00010107	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO PARTO NORMAL	2	490,60	981,20
21	00010108	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE PNEUMONIAS OU INFLUENZA GRIPE	155	584,33	90571,15
22	00010109	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS BACTERIANAS	10	872,07	8720,70
23	00010110	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE TROMBOSE VENOSA PROFUNDA TROMBOFLEBITES	10	324,18	3241,80
24	00010111	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE EFEITOS DO CONTATO COM ANIMAL E PLANTAS VENENOSAS	12	200,83	2409,96
25	00010112	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE INTERCORRENCIA CLINICAS NA GRAVIDES	5	112,24	561,20
26	00010113	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE ANEMIAS NUTRICIONAIS	5	234,60	1173,00
27	00010114	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE ARRITMIAS	35	222,38	7783,30
28	00010115	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE POLIARTROPATIAS INFECCIOSAS INFLAMATORIAS	15	199,95	2999,25
29	00010116	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE OUTRAS INFECCOES AGUDA DAS VIAS AEREAS INFERIORES	30	197,77	5933,10
30	00010117	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS CAUSADAS POR VIRUS	5	160,28	801,40
31	00010118	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE CALCULOSE RENAL	10	175,98	1759,80

P.M.C.
Fls 43
Rub

32	00010119	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE CRISE HIPERTENSIVA	5	197,50	987,50
33	00010120	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE DENGUE CLASSICA	2	294,00	588,00
34	00010121	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE DOENCAS DE ESOFAGO ESTOMAGO E DUODENO	5	188,78	943,90
35	00010122	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE HEPATITES VIRAIS	5	204,71	1023,55
36	00010123	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE INTOXICACACAO, ENVOLVIMENTO, EXPOSICAO A MEDICACAO OU SUBSTANCIA QUIMICA	5	138,41	692,05
37	00010124	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE MALARIA	2	227,71	455,42
38	00010125	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRAUMATISMO ENVOLVENDO MULTIPLAS REGIOES	30	259,08	7772,40
39	00010126	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE LOCALIZACAO ESPECIFICADA OU NAO ESPECIFICADA	25	202,35	5058,75
40	00010127	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRAUMATISMO DE DERMATITES E ECZEMAS LESAO INFECTADA	5	227,11	1135,55
41	00010128	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO PARA INTOXICACAO ALIMENTAR	90	327,37	29463,30
42	00010129	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CONSULTAS MEDICA CLINICO GERAL DIURNAS, INCLUSIVE SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, QUALQUER HORÁRIO	1600	105	168000,00
43	00010130	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO SUTURA PEQUENA SIMPLES	15	122,5	1837,50
44	00010131	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO SUTURA PEQUENA COMPLEXA	10	154	1540,00
45	00010132	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO SUTURA MEDIA SIMPLES	10	154	1540,00
46	00010133	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO SUTURA MEDIA COMPLEXA	20	202,5	4050,00
47	00010134	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO SUTURA GRANDE SIMPLES	15	252,5	3787,50
48	00010135	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO SUTURA GRANDE COMPLEXA	25	302,5	7562,50
49	00010136	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO DRENAGEM DE ABCESSO	20	152,5	3050,00
50	00010137	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO APLICACAO DE MEDICACAO, ANALGESICO, ANTI HEMETICO, ANTI HESPAMODICO	40	42,5	1700,00
51	00010138	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CURATIVO GRANDE	70	42,5	2975,00
52	00010139	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CURATIVO MEDIO	30	32,5	975,00
53	00010140	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CURATIVO PEQUENO	25	22,5	562,50
54	00010141	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO EXERECE UNGUEAL UNILATERAL - RETIRADA DE UNHA	2	102,5	205,00
55	00010142	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO IMOBILIZACAO SEM REDUCAO DE FRATURA M.I	5	252,5	1262,50

P.M.C.
Fls 42
Rub

56	00010143	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO IMOBILIZACAO SEM REDUCAO FRATURA M.S	5	152,5	762,50
57	00010144	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO INTERNAMENTO PARA OBSERVACAO CLINICA MENOR DE 24 HORAS COM MEDICACAO HOSPITALAR	125	122,5	15312,50
58	00010145	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO RETIRADA DE CORPO ESTRANHO CONJUTIVA OCULAR	5	102,5	512,50
59	00010146	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO RETIRADA CORPO ESTRANHO FOSSA NASAL E CONDUTO AUDITIVO	10	152,5	1525,00
60	00010147	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA ARTICULAR	2	302,5	605,00
61	00010148	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRAMUSCULAR	5	252,5	1262,50
62	00010149	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTANEO	5	152,5	762,50
63	00010150	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO OXIGENOTERAPIA	500	26,5	13250,00
		TOTAL			816499,75

4. VALOR DE REFERÊNCIA

4.1. Valor de Referência Global de no máximo: R$ 816.499,75 (Oitocentos e dezesseis mil e quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

4.2. Dotação PROGRAMA DE TRABALHO/ATIVIDADE:

ELEMENTO DE DESPESA/CÓDIGO:

06 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

(193) 06.002.10.302.0032.2042.33.90.39.000000.....Bloco II – Média e Alta Complexidade.

5. PRAZO

5.1. Prestação de serviço será utilizada por esta Secretaria no decorrer de 12 meses, conforme a necessidade.

6. METODOLOGIA

6.1. Menor Preço por Item.

7. QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

7.1. O proponente contratado deverá apresentar-se conforme descrição no item 3.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A fiscalização, a execução e a observação de prazos contratuais serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento Competente.

Cláudia/MT, 09 de Fevereiro de 2018.

ELI LOURDES FREGONESE RIZZI
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

P.M.C.
Fls 43
Rub

ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº _____/_____

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º ___/_____, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ... de ..... de 2018.

_____
Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

DEVERÁ SER RECONHECIDO FIRMA EM CARTÓRIO

PM.C.
Fls 44
Rub

ANEXO V

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC
PESSOA JURÍDICA

- Contrato social da empresa em vigor;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- Inscrição estadual - dentro do prazo de validade;
- Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de Licitações;
- Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, sessenta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

Observação: Os documentos relativos à efetivação do CRC poderão ser encaminhados ao Departamento de Protocolo do Município de Cláudia – MT, em cópia simples ou autenticado.O Certificado de Registrado Cadastral somente terá validade enquanto todas as certidões nele constantes estiverem validas.

P.M.C.
Fls 45
Rub

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "B"

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO N° .....

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____e inscrição estadual n° _____, estabelecida a_____, bairro _____, Município de_____, estado de _____ CEP_____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA,** sob as penas da lei, que:

> Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999
>
> O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.
>
> Município/ Estado, dia /mês/ano

_____

ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

P.M.C.
Fls 46
Rub

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "C"

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO N°.....

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____e inscrição estadual n° _____, estabelecida a_____, bairro _____, Município de_____, estado de _____ CEP_____ **DECLARO,** que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelcidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé. Município/ Estado, dia

/mês/ano

_____
ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

P.M.C.
Fls 47
Rub

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "D"

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO N° .....

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____e inscrição estadual n° _____, estabelecida a_____, bairro _____, Município de_____, estado de _____ CEP_____, atraves de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA,** sob as penas do art. 299 do Codigo Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

_____
ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

P.M.C.
Fls 48
Rub

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "E"

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO N° .....

DECLARAÇÃO

A Signatária_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____, estabelecida a_____, bairro _____, Município de_____, estado de _____ CEP_____, atraves de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA,** sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

P.M.C. Fls 49 Rub

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO – Item 4.3.1., "e"

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, sediada no endereço_____, n° _____, ____, telefone/fax nº_____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____-___/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

( ) MICROEMPRESA - ME

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

( ) MICROEMPRENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

(papel timbrado da empresa)

P.M.C.
Fls 50
Rub

Anexo XI

MINUTA DO CONTRATO Nº 0xx/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICOS HOSPITALARES FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT E A EMPRESA XXXXXX.

Pelo presente instrumento particular de Contrato que entre si fazem, de um lado, o **Município deCláudia,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, nesta cidade, neste ato representada pelo **Prefeito MunicipalSr.**Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE,e, de outro lado, a empresa **xxxxxxxx,** com sede na xxxxxx , n° xxx, xxxxx, xxxxx/xx, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. xxxxxxxx e Insc. Estadual Nº xxxxxxx, neste ato representada por seu xxxxxxxxsrºxxxxxx, xxxxx, xxxx, xxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxx e RG nº xxxxx SSP/xx, residente e domiciliado no município de xxxx/xx, doravante denominada CONTRATADA, tem justos e acordados o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as Cláusulas seguintes:

1. Cláusula Primeira - Objeto do Contrato

1.1 O objeto do presente contrato é **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E CONSULTAS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**, englobando as seguintes:

Nº	PROCEDIMENTOS	CÓD. ITEM/TCE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL

2. Cláusula Segunda - Regime de Execução

2.1 - Empreitada de Preço por Item.

2.2 - Os Serviços serão prestados pela CONTRATADA, por profissionais habilitados para o serviço, no município de Cláudia, sempre que solicitada pela CONTRATANTE.

3. Cláusula Terceira - Preço dos Serviços e Forma de Pagamento

3.1 O valor total contratado pela prestação dos serviços objeto deste contrato será de R$ xxxxxx (xxxxxxxxxx), a serem pagos em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

3.2 – É condição do pagamento a apresentação da competente nota fiscal/fatura, que deverá estar corretamente preenchida sem rasuras ou entrelinhas e ainda, com as retenções de impostos incidentes sobre o valor do serviço, bem como constar de forma especificada todos os procedimentos realizados.

3.3 – Havendo erro na fatura esta será devolvida e o pagamento suspenso até a sua regularização.

P.M.C. Fls 51 Rub

4. Cláusula Quarta – Prazo

4.1 Os serviços contratados serão prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
4.1.1. O Contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.
4.2 Os serviços licitados serão adquiridos de acordo com a necessidade mensal de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia.

5. Cláusula Quinta - Recursos e Classificação da Despesa
5.1 Serão utilizados recursos da Receita do Fundo Municipal de Saúde, obedecendo às seguintes classificações orçamentárias:

(193)06.002.10.302.0032.2042/3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

6. Cláusula Sexta - Responsabilidade das Partes
6.1 DA CONTRATANTE:

a) Honrar com os pagamentos na forma prevista neste contrato;
b) Acompanhar os serviços realizados, através do respectivo fiscal do contrato
c) Encaminhar requisição com os dados do paciente que será submetido a consulta, tratamento ou procedimento a ser realizado pela contratante.
d) Exigir da Contratada relatórios mensais com os serviços realizados, bem como, exigir a apresentação de documentação de regularidade fiscal.

6.2 DA CONTRATADA:

a) Tratar os pacientes com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;
b) Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
c) Manter durante a vigência do contrato as mesmas condições habilitatórias do momento do contrato, no que tange as certidões de regularidade fiscal.
d) Comunicar á Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
e) Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
f) Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados, seja na esfera administrativa cível ou criminal.
g) Cumprir com o objeto deste contrato na forma em conformidade com a cláusula primeira.
h) Encaminhar junto com a fatura mensal o descritivo de todos os serviços realizados durante o período.

7. Cláusula Sétima - Rescisão
7.1 Constituem motivos para rescisão deste contrato, todos aqueles previstos no art. 78 da Lei 8.666/93, que se apliquem ao objeto do mesmo.
7.2 A rescisão poderá ser:

P.M.C.
Fls 52
Rub

7.2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
7.2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Administração;
7.2.3 A rescisão contratual não exime o CONTRATADO das demais sanções legais previstas em lei.
7.2.4 Em caso de rescisão contratual a CONTRATANTE poderá utilizar-se das prerrogativas previstas nos artigos 77 da lei 8.666/93.

8. Cláusula Oitava - Prorrogação e Alteração
8.1 Este contrato poderá ser prorrogado ou alterado por acordo entre as partes e de acordo com o artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

9. Cláusula Nona - Da vinculação
9.1 Este contrato é disciplinado pelas Leis Nº 8.666/93, 10.520/2002, 4.320/64, com suas respectivas alterações, bem como, Edital do Pregão Presencial nº 006/2018.

10. Cláusula Décima - Do Foro
10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cláudia/MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e acordados entre si, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença das duas testemunhas abaixo.

Cláudia/MT, xx de xxxx de 2018.

Município de Cláudia/Prefeitura Municipal
Altamir Kürten - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxx
Empresa/CONTRATADA

Testemunhas:

_____

Nome: xxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxx

_____

Nome : xxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxx

P.M.C.
Fls 53
Rub

PARECER JURÍDICO

À:
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO
Nesta.

Dados do Processo de Licitação

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto de Licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E CONSULTAS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

A Assessoria Jurídica Municipal, observado o disposto na Lei federal n.º 8.666/1993, Decreto Municipalnº 043/2015 e Lei Federal n.º 10.520/2002, cumulado com as alterações que lhe foram dadas, exara o seguinte PARECER:

O procedimento licitatório cumpre os princípios da essencialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade, da imparcialidade, da impessoalidade e da transparência administrativa, bem como todas as demais exigências previstas na Lei n° 8.666/93.

No que refere-se ao balizamento de preços do processo, entendemos que o mesmo respeitou as orientações do Tribunal de Contas do Estado de MT, pois segundo consta no item 3 e 4. do Termo de Referência os valores estimados foram obtidos mediante cotações junto a fornecedores do ramo, entretanto, reservo-me no direito de não responder pelos valores apresentados, tendo em vista que a apuração dos valores cabe órgão solicitante do processo.

O prazo estimado entre a publicação e a abertura encontra-se de acordo com a exigência legal, ou seja, mínimo 08 (oito) dias úteis.

Destaca-se que o art. 40 da Lei de Licitações foi devidamente cumprido, haja vista o edital constar todas as exigências previstas na referida normativa.

Em tempo, após análise da Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta de Contrato Administrativo, informamos que prevê todas as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei n° 8.666/93.

De tudo que dos autos consta, ressalvado meu ponto de vista pessoal, opino pela normalidade e regularidade do processo, tornando possível sua realização, tendo em vista aprovação da minuta do edital, da Ata de Registro de Preços e minuta de contrato Administrativo.

Cláudia/MT., 09 de Fevereiro de 2018.

ELTON DIOGO VIECELLI
Procurador Jurídico

P.M.C.
Fls 54
Rub

SUMÁRIO

PREÂMBULO
1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11. DOS RECURSOS
12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO
13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

ANEXOS
a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
c) Anexo III – Termo de Referência
d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
l) Anexo XI – Minuta de Contrato Administrativo.

Cláudia - MT, 09 de Fevereiro de 2018.

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira

P.M.C.
Fls 35
Rub

EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 006/2018- REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: Menor Preço Por Item
INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E CONSULTAS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT,conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, com sede na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia - MT, pela sua **PREGOEIRA,** torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 043/2015,que regulamentam, respectivamente, o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia - MT.
Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos no objeto deste edital e seus Anexos, deverão ser entregues à Pregoeira até **às 08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 27 de Fevereiro de 2018,** na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, na Cidade de Cláudia - MT. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subseqüentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E CONSULTAS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.
1.2. Os itens registrados nesse certame serão adquiridos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e, preferencialmente, estejam cadastradas ou efetuem renovação do CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT (relação de documentos para CRC disponível no **ANEXO V**), efetuado em até um dia antes da abertura da licitação.
3.1.1. O CRC é um documento FACULTATIVO, mas importante, já que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, dando celeridade no julgamento da licitação, na fase de lances e, posteriormente, na prestação de contas e envio das informações ao TCE-MT, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações promovidas por esta Prefeitura.
3.1.2.A empresa que não realizar ou renovar o CRC, não ficará impedida de participar deste certame.

Fls 56
Rub

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si;
c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No dia, hora e local designado, iniciará a sessão com a entrega dos envelopes, onde cada licitante deverá se apresentar junto ao pregoeiro e à Equipe de Apoio.
4.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representante das licitantes entregarão os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes**.
4.3. O credenciamento do representante junto a Pregoeira será na sequência do ato de entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

4.4 CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:
4.4.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar, em mãos, os seguintes documentos:
a) Cópia do RG e CPF (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
c) Termo de Credenciamento Assinado pelo Sócio Administrador da Empresa (Modelo **ANEXO IV** do Edital), via original, com firma reconhecida em Cartório;
d) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);
e) MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo **ANEXO X** e comprovar tal situação no ato do credenciamento, sob pena da Lei.

4.5. Caso o credenciado seja o sócio–proprietário da empresa, não será necessária apresentação do Termo de Credenciamento, todavia deverá apresentar todos os demais documentos constantes nas alíneas do item 4.3.
4.6 A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.
4.7 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.
4.8 Seráadmitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
4.9 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.
4.10 O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

P.M.C.
Fls 57
Rub

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.
5.2O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2018 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.3O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2018 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.4 As empresas licitantes, através de seus representantes legais, só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para inicio da sessão.
5.5Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos/violados.
5.6 Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.
6.2 Na proposta de Preços deverão constar:
6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), **endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico** (e-mail);
6.2.2. A marca dos produtos/serviços ofertados(se houver);
6.2.3. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
6.2.4. Forma de pagamento: conforme previsto em Edital.
6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.
6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial as condições e especificações contidas no Termo de Referência, que deverão ser minuciosamente atendidas, independente de estarem, ou não, descritas na proposta, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação.

P.M.C.
Fls 58
Rub

6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia - MT.
6.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme Anexo I do edital.
6.6.1 Juntamente com o modelo de proposta de preços previsto no Anexo I, a licitante deverá gerar, imprimir e assinar a proposta de preços detalhada pelo sistema "MEDIADOR", que estará disponível no site:www.claudia.mt.gov.br da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.
6.6.2 Dentro doenvelope da Proposta de Preços, além do modelo constante no Anexo I, que é a proposta detalhada, a empresa deverá encaminhar também a proposta gerada pelo software em mídia (pen-drive ou equivalente).
6.6.3 A empresa licitante poderá obter as informações e orientação para instalação do software MEDIADOR e lançamento da proposta através do Manual de Instalação e utilização do Mediador que estará disponível no site acima citado, na pasta do presente processo.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
7.2 Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.
7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.
7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.
7.5 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.
7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.
7.7 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.
7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.
7.9 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilita tórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definido no objeto deste edital e seus Anexos.
7.10 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.
7.11 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.
7.12 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

P.M.C.
Fls 59
Rub

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilita tórias deverá apresentar:

8.1.1. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferencia e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURIDICA;

a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Cláudia referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;

b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;

d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei n° 8.666/93;

f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, conforme item 3.1 do edital, em plena vigência (FACULTATIVO).

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, referente ao último exercício social exigível;

c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

P.M.C.
Fls 60
Rub

III – REGULARIDADE FISCAL;

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;

c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento do ano de 2018, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

e) Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participações em licitações públicas;

f) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;

g) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo VI** do edital);

c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);

d) Declaração, sob as pena do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (anexo **VIII** do edital);

e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (**anexo IX** do edital).

8.2A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.

8.6 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará da decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

P.M.C.
Fls 61
Rub

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
9.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
9.5. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.
9.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.
9.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
10.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.
10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.
10.6. As impugnações poderão ser encaminhadas ao departamento de Licitações através do e-mail licitacao@claudia.mt.gov.bre/ou protocoladas no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

11. DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.
11.3 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.
11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

P.M.C.
Fls 622
Rub

11.6. Os recursos poderão ser encaminhados ao departamento de Licitações através do e-mail licitacao@claudia.mt.gov.br e/ou protocolados no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

12.1 Os serviços licitados serão realizados de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde, mediante Solicitação, Pedido ou Autorização de Serviço.
12.2 Os serviços licitados através deste Pregão deverão ser executados conforme descrição dos serviços e nas quantidades solicitadas, em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Secretaria Competente.
12.3 A ata de registro de preços (Anexo II) terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
12.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos (Anexo XI) dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
12.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e relatórios emitidos.
13.2 Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.
13.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
13.4 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmadauma Ata de Registro de Preços, nos termos da minuta constante do **Anexo II** deste edital.
13.5 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato/ata de registro de preços no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 A recusa injustificada em executar os serviços licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
14.2 O atraso injustificado na execução dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:
a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
14.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a) advertência;
b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;
c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

P.M.C.
Fls 63
Rub

d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
14.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.
14.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.
15.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
15.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.
15.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.
15.5 A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
15.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.
15.7 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, em horário deexpediente.

16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
c) Anexo III – Termo de Referência
d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
l) Anexo XI – Minuta de Contrato Administrativo

P.M.C.
Fls 64
Rub

Cláudia – MT, 09 de Fevereiro de 2018.

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT

P.M.C.
Fls 65
Rub

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Sessão Pública: 27/02/2018, às 08h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	**Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)**
Endereço:	
Bairro:	**Cidade:**
CEP:	**E-MAIL:**
Telefone:	**Fax:**
Banco:	**Conta Bancária:**
Nome e n.º da Agência:	

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente ao(s) item(ns)abaixo mencionados, **visando a prestação dos serviços/procedimentos:**

Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E CONSULTAS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT,**conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Nº	CÓD.TCE	PROCEDIMENTOS	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	00010088	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE TRANSTORNOS DAS VIAS BILIARES E PANCREAS	08		
02	00010089	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE AVC ISQUEMICO HEMORRAGICO AGUDO	85		
03	00010090	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE DOENCAS DO FIGADO	35		
04	00010091	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE CARDIOPATIA PULMONAR COR PULMONALE	30		
05	00010092	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DAS DOENCAS CRONICAS DAS VIAS AEREAS INFERIORES	90		
06	00010093	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE DESNUTRICAO	40		
07	00010094	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE DIABETE MELLITUS	35		
08	00010095	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE DOENCAS INFECCIOSAS GASTRO INTESTINAIS	90		
09	00010096	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE ESTAFILOCOCCIAS	05		
10	00010097	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE ESTREPTOCOCCIAS	15		
11	00010098	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE DOENCAS GLOMERULARES	25		
12	00010099	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS DO APARELHO DIGESTIVO	95		

P.M.C. Fls 66 Rub

13	00010100	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE INSUFICIENCIA CARDIACA	60		
14	00010101	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE DOENCAS CARDIOVASCULARES	80		
15	00010102	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS DO APARELHO RESPIRATORIOS IRA	60		
16	00010103	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE QUEIMADURA MEDIA- MEDIO QUEIMADO	04		
17	00010104	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE QUEIMADURA PEQUENA - PEQUENO QUEIMADO	04		
18	00010105	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE DOENCAS RENAIS TUBULO INTERSTICIAIS	155		
19	00010106	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO CONSERVADOR DE OSTEOMELITE AGUDA	08		
20	00010107	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO PARTO NORMAL	02		
21	00010108	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE PNEUMONIAS OU INFLUENZA GRIPE	155		
22	00010109	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS BACTERIANAS	10		
23	00010110	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE TROMBOSE VENOSA PROFUNDA TROMBOFLEBITES	10		
24	00010111	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE EFEITOS DO CONTATO COM ANIMAL E PLANTAS VENENOSAS	12		
25	00010112	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE INTERCORRENCIA CLINICAS NA GRAVIDES	05		
26	00010113	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE ANEMIAS NUTRICIONAIS	05		
27	00010114	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE ARRITMIAS	35		
28	00010115	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE POLIARTROPATIAS INFECCIOSAS INFLAMATORIAS	15		
29	00010116	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE OUTRAS INFECCOES AGUDA DAS VIAS AEREAS INFERIORES	30		
30	00010117	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS CAUSADAS POR VIRUS	05		
31	00010118	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE CALCULOSE RENAL	10		
32	00010119	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE CRISE HIPERTENSIVA	05		
33	00010120	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE DENGUE CLASSICA	02		
34	00010121	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE DOENCAS DE ESOFAGO ESTOMAGO E DUODENO	05		
35	00010122	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE HEPATITES VIRAIS	05		
36	00010123	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE INTOXICACACAO, ENVOLVIMENTO, EXPOSICAO A MEDICACAO OU SUBSTANCIA QUIMICA	05		
37	00010124	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE MALARIA	02		
38	00010125	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRAUMATISMO ENVOLVENDO MULTIPLAS	30		

P.M.C. Fls 67 Rub

		REGIOES			
39	00010126	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE LOCALIZACAO ESPECIFICADA OU NAO ESPECIFICADA	25		
40	00010127	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRAUMATISMO DE DERMATITES E ECZEMAS LESAO INFECTADA	05		
41	00010128	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO PARA INTOXICACAO ALIMENTAR	90		
42	00010129	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CONSULTAS MEDICA CLINICO GERAL DIURNAS, INCLUSIVE SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, QUALQUER HORÁRIO	1600		
43	00010130	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO SUTURA PEQUENA SIMPLES	15		
44	00010131	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO SUTURA PEQUENA COMPLEXA	10		
45	00010132	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO SUTURA MEDIA SIMPLES	10		
46	00010133	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO SUTURA MEDIA COMPLEXA	20		
47	00010134	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO SUTURA GRANDE SIMPLES	15		
48	00010135	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO SUTURA GRANDE COMPLEXA	25		
49	00010136	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO DRENAGEM DE ABCESSO	20		
50	00010137	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO APLICACAO DE MEDICACAO, ANALGESICO, ANTI HEMETICO, ANTI HESPAMODICO	40		
51	00010138	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CURATIVO GRANDE	70		
52	00010139	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CURATIVO MEDIO	30		
53	00010140	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CURATIVO PEQUENO	25		
54	00010141	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO EXERECE UNGUEAL UNILATERAL - RETIRADA DE UNHA	02		
55	00010142	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO IMOBILIZACAO SEM REDUCAO DE FRATURA M.I	05		
56	00010143	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO IMOBILIZACAO SEM REDUCAO FRATURA M.S	05		
57	00010144	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO INTERNAMENTO PARA OBSERVACAO CLINICA MENOR DE 24 HORAS COM MEDICACAO HOSPITALAR	125		
58	00010145	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO RETIRADA DE CORPO ESTRANHO CONJUTIVA OCULAR	05		
59	00010146	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO RETIRADA CORPO ESTRANHO FOSSA NASAL E CONDUTO AUDITIVO	10		
60	00010147	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA ARTICULAR	02		
61	00010148	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRAMUSCULAR	05		
62	00010149	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTANEO	05		
63	00010150	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO OXIGENOTERAPIA	500		

VALOR GLOBAL:.....
VALOR GLOBAL POR EXTENSO:.....

P.M.C. Fls 68 Rub

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

- Declaramos que os serviços/procedimentos acima ofertados serão prestados de acordo com o estipulado em Edital, conforme a necessidade e mediante requisições da CONTRATANTE.

- A proponente declara plena ciência de todas as condições de prestação de serviços, prazos, forma de pagamento, especificações dos itens, conforme previsto em Edital.

Local e data

_____
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

P.M.C.
Fls 69
Rub

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018- REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E CONSULTAS, CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **27 de Fevereiro de 2018,** estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 09 de Fevereiro de 2018.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

Fls 70
Rub

CPF: 046.300.551-18

Nome: Tattiely Thais De Almeida

CPF: 048.884.441-02

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018- REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018- REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E CONSULTAS, CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **27 de Fevereiro de 2018,** estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 09 de Fevereiro de 2018.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

ERRATA CONTRATO N° 001/2018, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

ERRATA

CONTRATO N° 001/2018, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 12 de Janeiro de 2018.

ONDE SE LE:

a Empresa **IMPACTO CONSTRUTORA E REFORMAS**, CNPJ. 27.596.997/0001-40, representada pelo senhor **CRISTIANO FERREIRA DE SOUSA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3582483 – SSP/GO, e do CPF nº. 868.714.201-34

LEIA-SE:

a Empresa **CRISTIANO FERREIRA DE SOUSA**, CNPJ. 27.596.997/0001-40,

Cocalinho, 26 de janeiro de 2018.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

ERRATA CONTRATO N° 007/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

ERRATA

CONTRATO N° 007/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 8 de Fevereiro de 2018.

ONDE SE LE:

CONTRATO N° 007/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

Cocalinho – MT 01 de fevereiro de 2017.

LEIA – SE:

CONTRATO N° 007/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Cocalinho – MT 01 de fevereiro de 2018.

Cocalinho, 09 de fevereiro de 2018.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇAO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2018

OBJETO: locação de Som Iluminação e Tendas para o Carnaval 2018, conforme abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇAO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SOM: PA16, 02 mesas X32, Side PA 4, 04 MONITORES, cabos e acessórios para palco	DIÁRIAS	03	5.000,00	15.000,00
02	ILUMINAÇÃO: 08 moving Beam 200, 10 par de Led 3wrgbw	DIÁRIAS	03	1.666,66	5.000,00
03	Tendas 10X10	UNIDADE	04	1.125,00	4.500,00

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso I da Lei nº 8.666/93.

FAVORECIDO: GILDANETE RAMOS DE OLIVEIRA LTDA – ME CNPJ: 17.262.769/0001-80. Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e por se tratar de Locação de Som, Iluminação e Tendas nos termos do artigo 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e artigo 4º da Lei Municipal Nº 741/2015 e suas alterações posteriores.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

P.M.C. Fls 71 Rub

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PORTARIA Nº 131/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 733/2017, que designou a senhora **ANGELA MARIA DA PAIXAO**, Enfermeira, para atuar como Responsável Técnica do Departamento de Vigilância em Saúde na Secretaria de Saúde, tendo gratificação especifica de 10% sobre o valor base lotada

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1300 – Página 85
Divulgação quinta-feira, 15 de fevereiro de 2018 Publicação sexta-feira, 16 de fevereiro de 2018

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

01:_____ 02: _____
Nome> Nome>
CPF CPF

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 060/2017, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A GEDEON BENEDITO DA SILVA-ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **GEDEON BENEDITO DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.048.663/0001-08, estabelecida na Rua Santa Rosa, 147, Bairro Nova Canarana, Cidade Canarana-MT, CEP 78.640-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Gedeon Benedito da Silva, RG nº 0868387 SSP/MT e CPF nº 569.389.181-04 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação de vigência** que tem por objeto a **prestação de serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Canarana- MT, durante o ano letivo de 2017**, conforme o Contrato originário, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão presencial nº 007/2017.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Sexta – do Prazo, do contrato originário o total de **10 (dez) dias,** ficando o prazo de vigência estendido até o **dia 10/01/2018.**

CLAUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e ainda conforme clausulas constantes no contrato.

3.2 – A necessidade deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da instabilidade financeira que vive o município, devido à arrecadação não estar ocorrendo conforme o planejado, e os repasses vindos dos Governos Estaduais e Federais não estarem sendo feitos regularmente. Tendo em vista que o município busca ter disponibilidade financeira para fazer os pagamentos referentes aos serviços terceirizados do transporte escolar, assim justificamos o aditamento do presente contrato, para que se mantenha em vigência para assim se faça os pagamentos.

CLÁUSULA QUARTA– DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício do orçamento para o exercício de 2018, e correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no contrato originário.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

5.1 - A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

5.2 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 060/2017.**

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana – MT, 22 de Dezembro de 2017.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE:

GEDEON BENEDITO DA SILVA-ME
Gedeon Benedito da Silva
RG nº 0868387 SSP/MT
CPF nº 569.389.181-04
CONTRATADO
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

01:_____ 02: _____
Nome> Nome>
CPF CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÕES

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER A POPULAÇÃO NAS OFICINAS DE CAPOEIRA E VIOLÃO, DESTINADO A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT".

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/02/2018

HORÁRIO: 08:00 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 09 de Fevereiro de 2018.

DANIELE PAULA MALTEZO
PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER DO MUNICIPIO DE CARLINDA - MT".

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/02/2018

HORÁRIO: 14:00 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 12 de Fevereiro de 2018.

DANIELE PAULA MALTEZO
PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018- REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E CONSULTAS, CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **27 de Fevereiro de 2018,** estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 09 de Fevereiro de 2018.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

P.M.C.
Fls 72
Rub

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1300 – Página 86
Divulgação quinta-feira, 15 de fevereiro de 2018 Publicação sexta-feira, 16 de fevereiro de 2018

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

OBJETO: **PROCESSO DE DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PLANTIO DE GRAMA ESPAÇADA EM MUDAS NO CANTEIRO DA AVENIDA GASPAR DUTRA, ENTRE AS RUAS DOM AQUINO CORREIA ATÉ A ROTATORIA II, DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, CONFORME PROJETO EM ANEXO.**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Art. 2º da Lei Municipal nº 679/2017.

EMPRESA: JOSE LUIZ FERREIRA 85020656100
CNPJ nº 27.528.196/0001-48

VALOR GLOBAL: R$ 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

HOMOLOGO E ADJUDICO.

Cláudia – MT, 09 de Fevereiro de 2018.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 001/2018 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 24 inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações e determino que se proceda a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, BEM COMO REALIZAR PLANTÕES NOTURNOS, ATENDIMENTO NOS FINAIS DE SEMANA, E SOBRE AVISO. Por se tratar de natureza continuada e imprescindível para o Município.

Colniza – MT, 16 de Janeiro de 2018.

Pedro Pereira Filho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2018

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - EDITAL nº 006/2018, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO ELETRONICO E PRESENCIAL DE ALARMES 24 HORAS EM 21 PONTOS DO MUNICIPIO, COM EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO**, cuja abertura ocorrerá às 10:00 horas do dia 28/02/2018, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:00 às 11:00 horas.

Comodoro – MT, 09 de fevereiro de 2018.

Aryadne Guilherme da Silva
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA MICRO-EMPRESA-EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2018

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO **EXCLUSIVO PARA MICRO-EMPRESA-EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL** - EDITAL nº 007/2018, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES DO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT**, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 28/02/2018, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:00 às 11:00 horas.

Comodoro – MT, 09 de fevereiro de 2018.

Aryadne Guilherme da Silva
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, EDITAL nº 008/2018, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO, NÚMERO DE LINHA ITINERÁRIA: 01 (UMA) LINHA, NÚMERO DE VEÍCULO POR LINHA: 01 (UM) VEÍCULO, ATENDENDO O PERÍODO PREVISTO NO CALENDÁRIO ESCOLAR - ANO: 2018**, cuja abertura ocorrerá às 11:00 horas do dia 28/02/2018, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:00 às 11:00 horas.

Comodoro – MT, 09 de fevereiro de 2018.

Aryadne Guilherme da Silva
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 009/2018
PROCESSO 015/2018

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2018 forma de julgamento: **Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: **"AQUISICAO DE OLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E TRANSPORTE ESCOLAR DO CENTRO NO MUNICIPIO DE COTRIGUACU/MT",** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 01 **(um) de Março de 2018, às 08h00min (oito horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas, via fone – (66)3555-1224 ou 1247, e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 09 de Fevereiro de 2018. **ANA VERA DREIER Pregoeira da Comissão Especial de Licitação.**

RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

PROCESSO Nº 16/2018

O Prefeito Municipal , JAIR KLASNER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações resolve:

HOMOLOGAR a presente licitação nesses termos:
Processo: 16/2018
Licitação: Dispensa 03/2018-DL
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e serviços
Data da Homologação: 06/02/2018
OBJETO:**"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORARIO DE ARQUITETURA, PARA CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO NA AV. 20 DE DEZEMBRO NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT.",**
CONTRATADO: RENAN ANTONIO FUMAGALLI BERNARDI
CPF: 033.695.651-70
ENDEREÇO: AV. TAMBURELO. SALA 01 – TÉRREO

ONDE SE LÊ:
VALOR GLOBAL: R$ 11.828,52 (Onze mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos).

LEIA-SE:
VALOR GLOBAL: R$ 9.462,82 (Nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 06 (seis) MESES a partir da data de assinatura do contrato.

Cotriguaçu/MT, 14 de Fevereiro de 2018.

JAIR KLASNER
PREFEITO MUNICIPAL

PMC
Fls 73
Rub

TERMO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO 009/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018

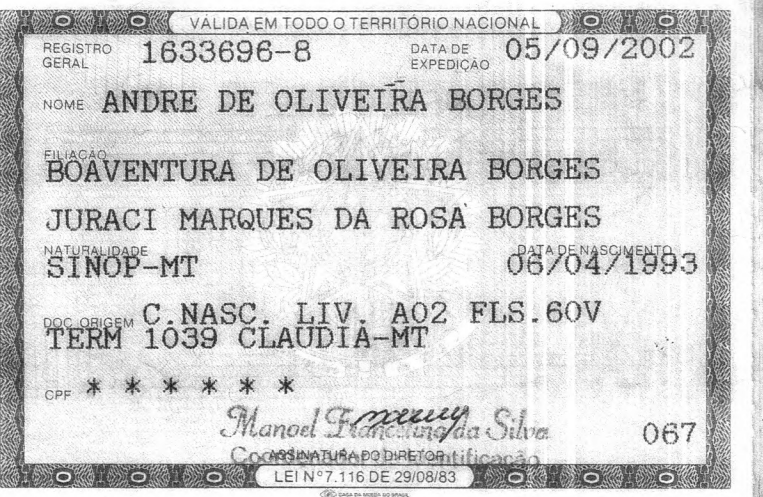

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1633696-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/09/2002

NOME ANDRE DE OLIVEIRA BORGES

FILIAÇÃO
BOAVENTURA DE OLIVEIRA BORGES
JURACI MARQUES DA ROSA BORGES

NATURALIDADE SINOP-MT DATA DE NASCIMENTO 06/04/1993

DOC ORIGEM C.NASC. LIV. A02 FLS.60V TERM 1039 CLAUDIA-MT

CPF * * * * * *

Manoel Francisco da Silva
ASSINATURA DO DIRETOR

067

Coordenadoria de Identificação

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

POLEGAR DIREITO

André De Oliveira Borges
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Cartório 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Cláudia-MT 16 de fevereiro de 2018 16:36 Att FELIPE
Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 410 Selo Digital BAH 84960
Emolumentos: R$ 2,70 ISSQN: R$ 0,05 TOTAL: R$ 2,75

Marcos Antonio Marques Tabelião Substituto

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e de Registro
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL CLÁUDIA-MT CEP: 78540-000 Av. Gaspar Dutra Sala 02

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

044.388.691-10

Nome
ANDRE DE OLIVEIRA BORGES

Nascimento
/04/1993

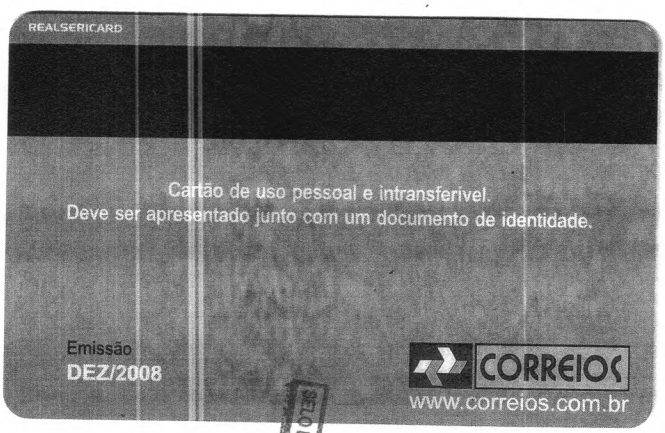

REALSERICARD

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão
DEZ/2008

CORREIOS
www.correios.com.br

Cartório 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Cláudia-MT 16 de fevereiro de 2018 16:36 Att FELIPE
Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 410 Selo Digital BAH 94957
Emolumentos: R$ 2,70 ISSQN: R$ 0,05 TOTAL: R$ 2,75

Marcos Antonio Marques Tabelião Substituto

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e de Registro
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL CLÁUDIA-MT CEP: 78540-000 Av. Gaspar Dutra Sala 02

PMC
Fls 75

PETRUCCI & PETRUCCI LTDA

CNPJ 32.987.802/0001-23

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUTAL

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

JUAREZ PETRUCCI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, médico, empresário, nascido aos 12/09/1950 na cidade de Maringá – PR, filho de Domingos Petrucci e de Maria B. Petrucci , residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, s/nº, Centro, CEP 78.540-000 na cidade e Município de Claudia, Estado de Mato Grosso, portador do CPF nº 233.863.129-34 e CI/RG nº 801.053 SSP/PR.

FERNANDA PETRUCCI, brasileira, solteira, do comercio, natural de Gloria de Dourados/MS, onde nasceu aos 05 de maio de 1985, filha de Juarez Petrucci e de Cleonice Petrucci, portadora do CI RG nº 1345999-6 SSP MT, e CPF. sob o n.º 729.360.451-34, residente e domiciliada a Rua Castelo Branco, s/nº, Centro, na cidade e Município de Claudia, Estado de Mato Grosso, CEP. 78.540-000.

SÓCIOS, que compõem a sociedade limitada que gira sob a denominação social de **PETRUCCI & PETRUCCI LTDA** , com sede na Av. Gaspar Dutra, 594, Centro, na cidade e Município de Claudia, Estado de Mato Grosso, CEP. 78.540-000, inscrita no CNPJ sob nº 32.987.802/0001-23, com contrato social arquivado na junta comercial do Estado de Mato Grosso, sob nº 51.200.314.582, em sessão de 19/06/1989, resolvem, na melhor forma de direito e sob as penalidades da lei promoverem a sua **TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, cujos termos reger-se-ão mediante as clausulas e condições a seguir enumeradas.

P.M.C.
Fls 76
Rub

CLAUSULA PRIMEIRA

O objeto da sociedade, doravante passa a ser a exploração das seguintes atividades:

a) Atividades de Atendimento Hospitalar.

b) Atividades de Clinica Médica

c) Atendimento a Urgências e Emergências Médicas

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas permanecem inalteradas em pleno vigor.

CLAUSULA TERCEIRA

Fica eleito o foro de Sinop, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas.

Sinop – MT, 22 de agosto de 2013.

2º Ofício de Cláudia

JUAREZ PETRUCCI

TABELIONATO GRASSANO

FERNANDA PETRUCCI

P.M.C. Fls 77 Rub

AJUDICIAL DIA-MT 78540-000 Dutra, 981 - Sala 02

TESTEMUNHAS:

MARCIO CRISTIANO CABRAL
CI/RG 757922 SSP/MT
CPF: 488.577.001-78
CRC MT 7075

FELIPE MICHEL DE FREITAS
CI/RG 1951081-0 SSP/MT
CPF: 026.522.661-95

JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/10/2013 SOB Nº 20131283057
Protocolo: 13/128305-7 DE 29/10/2013
Empresa:51 2 0031458 2
PETRUCCI & PETRUCCI LTDA
NARJARA BAIRROS
SECRETÁRIA GERAL
1485572

Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 CEP: 78540-000 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL CLÁUDIA - MT

Cartório 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Cláudia-MT 16 de fevereiro de 2018 16:45 **Att** FELIPE
Cod. Ato: 36 Cod. Cartório: 410 Selo Digital: BAH 94969
Emolumentos R$ 2,70 ISSQN R$ 0,05 TOTAL: R$ 2,75

SELO DE CONTROLE DIGITAL

PETRUCCI & DAL MORO LTDA.

CNPJ 32.987.802/0001-23

NIRE: 51.200.314.582

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JUAREZ PETRUCCI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, medico, empresário, nascido aos 12/09/1950 na cidade de Maringa – PR, filho de Domingos Petrucci e de Maria R. Petrucci , residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, sn°, na cidade e Município de Claudia, Estado de Mato Grosso, portador do CPF n° 233.863.129-34 e CI/RG n° 801.053 PR.

ADAO GRACIANO DAL MORO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, medico, empresário, nascido aos 08/10/1949, na cidade de Erechim – RS, filho de Angelino Damiano Dal Moro e de Olga Dal Moro, residente e domiciliado a Rua Jose de mesquita, n° 909, na cidade e Município de Claudia, Estado de Mato Grosso , portador do CPF 230.985.039-04 e RG n° 17/R-2 .871.740/SC.

UNICOS SÓCIOS componentes da sociedade **PETRUCCI & DAL MORO LTDA**, com sede a Av Gaspar Dutra, 594, Centro , na cidade e Município de Claudia, Estado de Mato Grosso, CEP 78540-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 32.987.802/0001-23, com seu Contrato social arquivado na JUCEMAT Sob n° 51.200.314.582, em 19/06/1989, e Primeira Alteração Contratual sob n° 960236350, em 20/08/1996.

Resolvem por este instrumento particular, alterar seu contrato social primitivo e posterior alteração contratual de acordo com as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª

O objetivo da sociedade, passa a ser a exploração das seguintes atividades:

a) Atividades de atendimento hospitalar
b) Clinica médica

Fls 78
Rub

CLAUSULA 2º

Ingressa na sociedade a sócia FERNANDA PETRUCCI, Brasileira, solteira, do comercio, natural de Gloria de Dourados/MS, onde nasceu aos 05 de maio de 1985, filha de Juarez Petrucci e de Cleonice Petrucci, portadora do CI RG nº 1345999-6 SSP MT, e CPF. sob o n.º 729.360.451-34, residente e domiciliada a Rua Castelo Branco, snº, Centro, na cidade e Município de Claudia, Estado de Mato Grosso, CEP. 78.540-000.

CLAUSULA 3ª

O Sócio ADÃO GRACIANO DAL MORO, já qualificado, retira-se da sociedade cedendo e transferindo suas cotas já integralizadas, sendo na quantidade de 34.300 (trinta e quatro mil e trezentas) cotas, no seu valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais) para o sócio JUAREZ PETRUCCI, já qualificado, e na quantidade de 700 (setecentas) cotas, no seu valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 700,00 (setecentos reais) para a sócia FERNANDA PETRUCCI, já qualificada, assim declara haver recebido integralmente, dando plena rasa geral e irrevogável quitação das mesmas, nada mais tendo a reclamar.

CLAUSULA 4ª

O capital social total ficará assim distribuído entre os sócios:

JUAREZ PETRUCCI	69.300 cotas	R$ 69.300,00
FERNANDA PETRUCCI	700 cotas	R$ 700,00
TOTAL	70.000/COTAS	R$ 70.000,00

CLAUSULA 5ª

A socia ingressante declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogada em todos os direitos e obrigações pelas cotas adquiridas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sócia ingressante DECLARA que não está incursa em nenhum dos crimes previstos em Lei, que a impeça de exercer as atividades mercantis.

CLAUSULA 6ª

A administração da sociedade caberá ao sócio JUAREZ PETRUCCI com os poderes e atribuições de administrador, podendo gerir e administrar a sociedade, ficando desde já, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

P.M.C.
Fls 79
Rub

CLAUSULA 7ª

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública,ou a propriedade.

CLAUSULA 8ª

O nome empresarial que era PETRUCCI & DAL MORO LTDA, doravante passa a ser PETRUCCI & PETRUCCI LTDA.

CLAUSULA 9ª

O presente instrumento passa a ser regido pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Novo Código Civil), supletivamente, pela Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e pelas demais disposições legais e técnicas pertinentes à matéria.

CLAUSULA 10ª

Para fins de readequação às normas do Novo Código Civil, deliberam os sócios, à unanimidade, **re-ratificarem "in totum"** o Contato Social primitivo e as posteriores alterações ocorridas, **consolidando-os** num só instrumento contratual, que após efetuadas as correções, passará a viger, doravante, com a **nova redação**:

Fls 80
Rub

PETRUCCI & PETRUCCI LTDA.

CNPJ 32.987.802/0001-23

NIRE: 51.200.314.582

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

JUAREZ PETRUCCI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, medico, empresário, nascido aos 12/09/1950 na cidade de Maringa – PR, filho de Domingos Petrucci e de Maria R. Petrucci , residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, snº, na cidade e Município de Claudia, Estado de Mato Grosso, portador do CPF nº 233.863.129-34 e CI/RG nº 801.053 PR.

FERNANDA PETRUCCI, Brasileira, solteira, do comercio, natural de Gloria de Dourados/MS, onde nasceu aos 05 de maio de 1985, filha de Juarez Petrucci e de Cleonice Petrucci, portadora do CI RG nº 1345999-6 SSP MT, e CPF. sob o n.º 729.360.451-34, residente e domiciliada a Rua Castelo Branco, snº, Centro, na cidade e Município de Claudia, Estado de Mato Grosso, CEP. 78.540-000.

UNICOS SÓCIOS componentes da sociedade **PETRUCCI & PETRUCCI LTDA**, com sede a Av Gaspar Dutra, 594, Centro , na cidade e Município de Claudia, Estado de Mato Grosso, CEP 78540-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.987.802/0001-23, com seu Contrato social arquivado na JUCEMAT Sob nº 51.200.314.582, em 19/06/1989, e Primeira Alteração Contratual sob nº 960236350, em 20/08/1996.

Os quais, de pleno e geral acordo, deliberam à unanimidade, readequarem a redação dos seus atos constitutivos em conformidade com as normas de regência do Novo Código Civil (Lei n.º 10.406, de 10.01.2002) e, supletivamente, pela Lei n.º 6.404, de 15/12/1976, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob o nome empresarial de **PETRUCCI & PETRUCCI LTDA**, com sede a Av Gaspar Dutra, 594, Centro , na cidade e Município de Claudia, Estado de Mato Grosso, CEP 78540-000,

P.M.C.
Fls 81
Rub

CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital social será de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) dividido em 70.000 (setenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

JUAREZ PETRUCCI, subscreve e integraliza 69.300 (sessenta e nove mil e trezentas) cotas, no valor total de R$ 69.300,00 (sessenta e nove mil e trezentos reais)

FERNANDA PETRUCCI, subscreve e integraliza 700 (setecentas) cotas, no valor total de R$ 700,00 (setecentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA:

O objetivo da sociedade, será a exploração das seguintes atividades:

a) Atividades de atendimento hospitalar
b) Clinica médica

CLÁUSULA QUARTA:

A sociedade teve início de suas atividades em 01/07/1989 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio , a quem fica assegurado, sem igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Fls 82
Rub

CLÁUSULA SETIMA:

A administração da sociedade caberá ao sócio JUAREZ PETRUCCI, com os poderes e atribuições de administrador, podendo gerir e administrar a sociedade, ficando desde já, autorizado, o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador da sociedade prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Parágrafo primeiro – As publicações das contas da administração da sociedade de que trata a Cláusula Oitava e os anúncios de convocação das Reuniões ou Assembléias de Sócios, ficam dispensadas, quando todos os sócios da sociedade declarem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados, devidamente pelos administradores da sociedade e pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou ainda cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembléias previstas.

Parágrafo segundo – Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembléias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que foram tomadas.

Parágrafo terceiro – Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou assembléias de sócios, passarão a ter eficácia jurídica, à partir do arquivamento da ata competente, perante o órgão de Registro do Comércio.

R.M.C.
Fls 83
Rub

CLÁUSULA DÉCIMA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em)sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

P.M.C.
Fls 84
Rub

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:

Fica eleito o foro de Claudia, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinarem o presente instrumento em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas.

Claudia/MT., 01 de dezembro de 2005.

TABELIONATO GRASSANO

JUAREZ PETRUCCI

FERNANDA PETRUCCI

ADÃO GRACIANO DAL MORO

TESTEMUNHAS:

MARCIO CRISTIANO CABRAL
CONTADOR CRC MT 7075
CI/RG 757.922 SSP/MT
CPF 488.577.001-78

CRISTIANE VAZ FERREIRA
CI/RG 997.058 SSP/MT
CPF 627.028.901-72

TABELIONATO GRASSANO
CNPJ/MF 78.190.659/0001-45
Avenida Herval 373 - Fone (44) 226.3733
Marinsa - Parana

RECONHECO e dou fe' a(s) firma(s) de:
0228353-FERNANDA PETRUCCI.....
SEMELHANCA.
Em testemunho da verdade.
MARINGA, 12 de Dezembro de 2005
31-EUDES FONSE DIAS
ESCREVENTE

Lei 13.228 de 18/07/2001
FUNARPEN
SELO DE AUTENTICIDADE
TABELIONATO DE NOTAS
BKC08403

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/01/2006
SOB Nº: 20060036346
Protocolo: 06/003634-6
Empresa: 51 2 0031458 2
PETRUCCI & DAL MORO LTDA
HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES
SECRETÁRIO GERAL

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
CLAUDIA-MT
CEP 78.540-000
Sala 02

Cartório 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLAUDIA - MT
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé
Claudia-MT 16 de fevereiro de 2018 16:45 Att FELIPE
Cód. Ato: 06 Cod. Cartório: 410 Selo Digital BAH 94363
Emolumentos R$ 2,70 ISSQN R$ 0,05 TOTAL: R$ 2,75
SELO DE CONTROLE DIGITAL
Marcos Antonio Marques Tabelião Substituto
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e de Registro
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

P.M.C.
Fls 85
Rub

HOSPITAL DONA NILZA

PETRUCCI & PETRUCCI LTDA

CGC: 32.987.802/0001-23 INSCR. EST.: ISENTO

AV. GASPAR DUTRA, 594 - FONE 3546-1390 - FAX 3546-1152 - E-mail: hospitaldonanilza@hotmail.com. - CLÁUDIA – MT

PREGÃO Nº 006/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o Sr. ANDRE DE OLIVEIRA BORGES portador do RG n.º 1633696-8 SSP/MT e do CPF n.º 044.388.691-10, a participar da licitação instaurada pelo município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão nº 006/2018, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa PETRUCCI E PETRUCCI LTDA, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ai certame.

Cartório 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: JUAREZ PETRUCCI CPF: 23386312934 (1297).

Emolumentos: R$ 5,90 ISSQN: R$ 0,12 TOTAL R$ 6,02

Selo Digital BAH 94956 Cod. 22

Cláudia-MT 16 de fevereiro de 2018 Horário: 16:33

Dou fé. Em testemunho (_____) da verdade.

Marcos Antonio Marques - Tabelião Substituto

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Notas e de Registro
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL CLÁUDIA-MT CEP: 78540-000 Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02

Cláudia-MT, 14 de fevereiro de 2018.

2º OFÍCIO DE CLÁUDIA

JUAREZ PETRUCCI

Petrucci & Petrucci Ltda
CNPJ 32 987 802/0001-23

Fls 86
Rub

HOSPITAL DONA NILZA

PETRUCCI & PETRUCCI LTDA

CGC: 32.987.802/0001-23 INSCR. EST.: ISENTO

AV. GASPAR DUTRA, 594 - FONE 3546-1390 - FAX 3546-1152 - E-mail: hospitaldonanilza@hotmail.com. - CLÁUDIA – MT

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 006/2018

DECLARAÇÃO

PETRUCCI E PETRUCCI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 32.987.802/0001-23 e inscrição estadual Isento, estabelecida a Av. Eurico Gaspar Dutra n.º 594, bairro Centro, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso, CEP 78540-000 **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia-MT, 14 de fevereiro de 2018.

2º OFÍCIO DE CLÁUDIA

JUAREZ PETRUCCI

Petrucci & Petrucci Ltda
CNPJ 32 987 802/0001-23

Cartório 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
Av. Gaspar Dutra, 594 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: JUAREZ PETRUCCI CPF: 23386312934 (1297).

Emolumentos: R$ 5,90 ISSQN: R$ 0,12 TOTAL R$ 6,02
Selo Digital BAH 94957 Cod: 22
Cláudia-MT 16 de fevereiro de 2018 Horário: 16:33
Dou fé. Em testemunho (_____) da verdade.

Marcos Antonio Marques Tabelião Substituto

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Notas e de Registro
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

SELO DE CONTROLE

P.M.C.
Fls 87
Rub

HOSPITAL DONA NILZA

PETRUCCI & PETRUCCI LTDA

CGC: 32.987.802/0001-23 INSCR. EST.: ISENTO

AV. GASPAR DUTRA, 594 - FONE 3546-1390 - FAX 3546-1152 - E-mail: hospitaldonanilza@hotmail.com. - CLÁUDIA – MT

PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

Sessão Pública: 27/02/2018, às 08h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

P.M.C. Fls 88 Rub

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome Fantasia:	**HOSPITAL DONA NILZA**		
Razão Social:	**PETRUCCI E PETRUCCI LTDA**		
CNPJ:	**32.987.802/0001-23**	**Optante pelo SIMPLES?**	
Endereço:	**AV. EURICO GASPAR DUTRA Nº 594**		
Bairro:	**CENTRO**	**Cidade:**	**CLÁUDIA-MT**
CEP:	**78540-000**	**E-MAIL:**	**HOSPITALDONANILZA@HOTMAIL.COM**
Telefone:	**3546-1390**	**Fax:**	**3546-1152**
Banco:	**BRADESCO**	**Conta Bancária: C/C 1840-6**	
Nome e nº da Agência:	**BANCO BRADESDO S/A CLAUDIA/MT - AG: 1924**		

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente ao(s) item(ns) abaixo mencionados, **visando a prestação dos serviços/procedimentos:**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E CONSULTAS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT,** conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Nº	COD.TCE	PROCEDIMENTOS	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	00010088	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DE TRANSTORNOS DAS VIAS BILIARES E PÂNCREAS	08	270,38	2.163,04
02	00010089	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DE AVC (ISQUÊMICO / HEMORRÁGICO AGUDO)	85	463,21	39.372,85
03	00010090	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DE DOENÇAS DO FÍGADO	35	416,39	14.573,65
04	00010091	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DE CARDIOPATIA PULMONAR (COR PULMONALE)	30	623,26	18.697,80
05	00010092	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DAS DOENÇAS CRÔNICAS DAS VIAS AÉREAS INFERIORES	90	479,19	43.127,10
06	00010093	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DE DESNUTRIÇÃO	40	446,78	17.871,20
07	00010094	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DE DIABETE MELLITUS	35	360,80	12.628,00
08	00010095	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DE DOENÇAS INFECCIOSAS GASTRO INTESTINAIS	90	324,90	29.241,00
09	00010096	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DE ESTAFILOCOCCIAS	05	292,62	1.463,10
10	00010097	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DE ESTREPTOCOCCIAS	15	292,62	4.389,30
11	00010098	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DE DOENÇAS GLOMERULARES	25	331,54	8.288,50
12	00010099	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS DO APARELHO DIGESTIVO	95	347,15	32.979,25
13	00010100	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DE INSUFICIÊNCIA CARDÍACA	60	699,46	41.967,60
14	00010101	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DE DOENÇAS CARDIOVASCULARES	80	588,12	47.049,60
15	00010102	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS DO APARELHO RESPIRATÓRIO (IRA)	60	480,87	28.852,20

DR JUAREZ PETRUCCI
CRM 1550-MT
CPF: 233.863.129-34

36971	SUTURA PEQUENA SIMPLES	1	15,0000	120,0000	0	1.800,00
36972	SUTURA PEQUENA COMPLEXA	1	10,0000	150,0000	0	1.500,00
36973	SUTURA MEDIA SIMPLES	1	10,0000	150,0000	0	1.500,00
36974	SUTURA MEDIA COMPLEXA	1	20,0000	200,0000	0	4.000,00
36975	SUTURA GRANDE SIMPLES	1	15,0000	250,0000	0	3.750,00
36976	SUTURA GRANDE COMPLEXA	1	25,0000	300,0000	0	7.500,00
36981	DRENAGEM ABCESSO	1	20,0000	150,0000	0	3.000,00
36982	APLICACAO MEDICACAO ANALGESICO/ANTI- HEMETICO/ ANTI-HESPAMODIO	1	40,0000	40,0000	0	1.600,00
36983	CURATIVO GRANDE	1	70,0000	40,0000	0	2.800,00
36984	CURATIVO MEDIO	1	30,0000	30,0000	0	900,00
36985	CURATIVO PEQUENO	1	25,0000	20,0000	0	500,00
36987	EXERECE UNGUEAL UNILATERAL	1	2,0000	100,0000	0	200,00
36988	IMOBILIZACAO SEM REDUCAO FRATURA M.I	1	5,0000	250,0000	0	1.250,00
36989	IMOBILIZACAO SEM REDUCAO FRATURA M.S	1	5,0000	150,0000	0	750,00
36990	INTERNAMENTO P/ OBS. CLINICA MENOR 24H SEM MED. HOSPITALAR	1	125,0000	120,0000	0	15.000,00
36991	RETIRADA CORPO ESTRANHO- CONJUTIVA OCULAR	1	5,0000	100,0000	0	500,00
36992	RETIRADA CORPO ESTRANHO- FOSSA NASAL E CONDUTO AUDITIVO	1	10,0000	150,0000	0	1.500,00
36993	RETIRADA CORPO ESTRANHO- INTRA ARTICULAR	1	2,0000	300,0000	0	600,00
36994	RETIRADA CORPO ESTRANHO- INTRA MUSCULAR	1	5,0000	250,0000	0	1.250,00
36995	RETIRADA CORPO ESTRANHO- SUBCUTANIO	1	5,0000	150,0000	0	750,00
39006	SERVICOS DE OXIGENOTERAPIRA	1	500,0000	24,0000	0	12.000,00

Total por lote: R$ 799.384,28

Total geral: R$ 799.384,28

Observações:

Validade: **28/02/2019**

Prazo de entrega: **27/02/2018**

Fls
Rub

Dr. Juarez Petrucci
Clínica Geral
CRM 1550-MT/CPF.233.863.129-34

Carimbo/Assinatura

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1633696-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/09/2002

NOME ANDRE DE OLIVEIRA BORGES

FILIAÇÃO
BOAVENTURA DE OLIVEIRA BORGES
JURACI MARQUES DA ROSA BORGES

NATURALIDADE SINOP-MT DATA DE NASCIMENTO 06/04/1993

DOC ORIGEM C.NASC. LIV. A02 FLS.60V TERM 1039 CLAUDIA-MT

CPF * * * * * * *

Manoel Francisco da Silva
ASSINATURA DO DIRETOR

067

Identificação

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

POLEGAR DIREITO

André de Oliveira Borges
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Cartório 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Cláudia-MT 16 de fevereiro de 2018 16:34 Att FELIPE
Cod. Ato 06 Cod. Cartório: 410 Selo Digital BAH 94959
Emolumentos R$ 2,70 ISSQN R$ 0,05 TOTAL: R$ 2,75

Marcos Antonio Marques Tabelião Substituto

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e de Registro
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

SELO DE CONFERÊNCIA DIGITAL

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL CLÁUDIA-MT CEP: 78540-000

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

044.388.691-10

Nome

ANDRE DE OLIVEIRA BORGES

Nascimento

/04/1993

REALSERICARD

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão
DEZ/2008

CORREIOS
www.correios.com.br

Cartório 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Cláudia-MT 16 de fevereiro de 2018 16:34 Att FELIPE
Cod. Ato 06 Cod. Cartório: 410 Selo Digital BAH 94958
Emolumentos R$ 2,70 ISSQN R$ 0,05 TOTAL: R$ 2,75

Marcos Antonio Marques Tabelião Substituto

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e de Registro
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

SELO DE CONFERÊNCIA DIGITAL

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL CLÁUDIA-MT CEP: 78540-000

P.M.C.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

JUAREZ PETRUCCI, brasileiro, casado, médico, portador do CRM sob nº 1550-MT, CPF sob nº 233.863.129-34, e RG sob nº 2036820-8 SSP/MT, residente e domiciliado á AV: Eurico Gaspar Dutra nº 594 – Centro, na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, CEP 78540-000.

OUTORGADO:

ANDRE DE OLIVEIRA BORGES, brasileiro, Auxiliar Administrativo na empresa PETRUCCI E PETRUCCI LTDA, inscrito no CPF sob nº 044.388.691-10, e RG sob nº 1633696-8 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Campo Sales nº 1759, bairro centro, na Cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, CEP 78540-000.

FINALIDADE:

Pelo presente instrumento particular de Procuração e na melhor forma de direito, o Outorgante acima qualificado, constitui e nomeia o Outorgado, seu Procurador, com poder bastante e expresso para o fim especifico de representa-lo perante ao Órgão da: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA localizada no município de Cláudia-MT, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018, enfim praticar todos os atos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Cláudia/MT, 14 de fevereiro de 2018.

2º OFÍCIO DE CLÁUDIA

JUAREZ PETRUCCI

CPF/MF: 233.863.129-34

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL CLÁUDIA-MT CEP: 78540-000 Av. Gaspar Dutra, 981

Cartório 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: JUAREZ PETRUCCI CPF: 23386312934 (1297).

Emolumentos: R$ 5,90 ISSQN: R$ 0,12 TOTAL R$ 6,02

Selo Digital: BAH 94962 Cod.: 22

Cláudia-MT 16 de fevereiro de 2018 Horário: 16:36

Dou fé. Em testemunho ( ) da verdade.

SELO DE CONTROLE CRIM

Marcos Antonio Marques Tabelião Substituto

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Notas e de Registro
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

R.M.C. 96
Fls
Rub

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2036820-8

DATA DE EXPEDIÇÃO 05/12/2005

NOME JUAREZ PETRUCCI

FILIAÇÃO
DOMINGOS PETRUCCI
MARIA BERTI PETRUCCI

NATURALIDADE
MARINGA-PR

DATA DE NASCIMENTO
12/09/1950

DOC. ORIGEM C.CASM. LIV. B-03 FLS.272
TERM 800 CENTENÁRIO DO SUL-PR

CPF 233863129-34

Telma de Azevedo Silva Moraes

ASSINATURA DO DIRETOR

067

LEI Nº 9.503 DE 23/09/1997

Identificação da POLITEC

Cartório 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.

Cláudia-MT 12 de janeiro de 2018 11:01 **Att** Mariusa

Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 410 Selo Digital: BAH 91084

Emolumentos: R$ 2,70 ISSQN: R$ 0,05 **TOTAL: R$ 2,75**

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Marcos Antonio Marques **Tabelião Substituto**

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Notas e de Registro
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO CLÁUDIA MT - Sala 02

EM BRANCO

EM BRANCO

P.M.C.
Fls 97
Rub

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANA

RG: 10.448.698-3

POLEGAR DIREITO

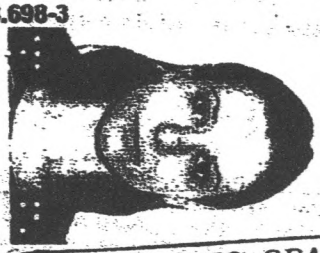

ASSINATURA DO PORTADOR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 10.448.698-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/11/2010

NOME: FERNANDA PETRUCCI

FILIAÇÃO: JUAREZ PETRUCCI
CLEONICE PETRUCCI

NATURALIDADE: GLORIA DOURADOS/MS DATA DE NASCIMENTO: 05/05/1985

DOC ORIGEM: COMARCA=GLORIA DOURADOS/MS, DA SEDE
C.NASC=15521, LIVRO=33A, FOLHA=85

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TABELIONATO GRASSANO
Priscila Cristina Lopes de Souza
Escrevente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição

729.360.451-34

Nome

FERNANDA PETRUCCI

Nascimento

05/05/1985

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

FERNANDA PETRUCCI

DATA DE NASCIMENTO

05/05/1985

MUNICÍPIO / UF

MARINGÁ/PR

ZONA

066

SEÇÃO

0029

DATA DE EMISSÃO

05/10/2013

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

TABELIONATO GRASSANO
Priscila Cristina Lopes de Souza
Escrevente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO
Priscila Cristina Lopes de Souza
Escrevente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

REAL SEM CARD

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

CORREIOS

Emissão
JAN/2010

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

P.M.G.
Fls 98
Rub

PETRUCCI & DAL MORO LTDA.

CNPJ 32.987.802/0001-23

NIRE: 51.200.314.582

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JUAREZ PETRUCCI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, medico, empresário, nascido aos 12/09/1950 na cidade de Maringa – PR, filho de Domingos Petrucci e de Maria R. Petrucci , residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, sn°, na cidade e Município de Claudia, Estado de Mato Grosso, portador do CPF n° 233.863.129-34 e CI/RG n° 801.053 PR.

ADAO GRACIANO DAL MORO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, medico, empresário, nascido aos 08/10/1949, na cidade de Erechim – RS, filho de Angelino Damiano Dal Moro e de Olga Dal Moro, residente e domiciliado a Rua Jose de mesquita, n° 909, na cidade e Município de Claudia, Estado de Mato Grosso , portador do CPF 230.985.039-04 e RG n° 17/R-2 .871.740/SC.

UNICOS SÓCIOS componentes da sociedade **PETRUCCI & DAL MORO LTDA**, com sede a Av Gaspar Dutra, 594, Centro , na cidade e Município de Claudia, Estado de Mato Grosso, CEP 78540-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 32.987.802/0001-23, com seu Contrato social arquivado na JUCEMAT Sob n° 51.200.314.582, em 19/06/1989, e Primeira Alteração Contratual sob n° 960236350, em 20/08/1996.

Resolvem por este instrumento particular, alterar seu contrato social primitivo e posterior alteração contratual de acordo com as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª

O objetivo da sociedade, passa a ser a exploração das seguintes atividades:

a) Atividades de atendimento hospitalar
b) Clinica médica

P.M.C.
Fls 09
Rub

CLAUSULA 2º

Ingressa na sociedade a sócia FERNANDA PETRUCCI, Brasileira, solteira, do comercio, natural de Gloria de Dourados/MS, onde nasceu aos 05 de maio de 1985, filha de Juarez Petrucci e de Cleonice Petrucci, portadora do CI RG nº 1345999-6 SSP MT, e CPF. sob o n.º 729.360.451-34, residente e domiciliada a Rua Castelo Branco, snº, Centro, na cidade e Município de Claudia, Estado de Mato Grosso, CEP. 78.540-000.

CLAUSULA 3ª

O Sócio ADÃO GRACIANO DAL MORO, já qualificado, retira-se da sociedade cedendo e transferindo suas cotas já integralizadas, sendo na quantidade de 34.300 (trinta e quatro mil e trezentas) cotas, no seu valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais) para o sócio JUAREZ PETRUCCI, já qualificado, e na quantidade de 700 (setecentas) cotas, no seu valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 700,00 (setecentos reais) para a sócia FERNANDA PETRUCCI, já qualificada, assim declara haver recebido integralmente, dando plena rasa geral e irrevogável quitação das mesmas, nada mais tendo a reclamar.

CLAUSULA 4ª

O capital social total ficará assim distribuído entre os sócios:

JUAREZ PETRUCCI	69.300 cotas	R$ 69.300,00
FERNANDA PETRUCCI	700 cotas	R$ 700,00
TOTAL	70.000/COTAS	R$ 70.000,00

CLAUSULA 5ª

A socia ingressante declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogada em todos os direitos e obrigações pelas cotas adquiridas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sócia ingressante DECLARA que não está incursa em nenhum dos crimes previstos em Lei, que a impeça de exercer as atividades mercantis.

CLAUSULA 6ª

A administração da sociedade caberá ao sócio JUAREZ PETRUCCI com os poderes e atribuições de administrador, podendo gerir e administrar a sociedade, ficando desde já, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

P.M.C.
Fls 100
Rub

CLAUSULA 7ª

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública,ou a propriedade.

CLAUSULA 8ª

O nome empresarial que era PETRUCCI & DAL MORO LTDA, doravante passa a ser PETRUCCI & PETRUCCI LTDA.

CLAUSULA 9ª

O presente instrumento passa a ser regido pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Novo Código Civil), supletivamente, pela Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e pelas demais disposições legais e técnicas pertinentes à matéria.

CLAUSULA 10ª

Para fins de readequação às normas do Novo Código Civil, deliberam os sócios, à unanimidade, **re-ratificarem "in totum"** o Contato Social primitivo e as posteriores alterações ocorridas, **consolidando-os** num só instrumento contratual, que após efetuadas as correções, passará a viger, doravante, com a **nova redação**:

P.M.C.
Fls 101
Rub

PETRUCCI & PETRUCCI LTDA.

CNPJ 32.987.802/0001-23

NIRE: 51.200.314.582

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

JUAREZ PETRUCCI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, medico, empresário, nascido aos 12/09/1950 na cidade de Maringa – PR, filho de Domingos Petrucci e de Maria R. Petrucci , residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, sn°, na cidade e Município de Claudia, Estado de Mato Grosso, portador do CPF n° 233.863.129-34 e CI/RG n° 801.053 PR.

FERNANDA PETRUCCI, Brasileira, solteira, do comercio, natural de Gloria de Dourados/MS, onde nasceu aos 05 de maio de 1985, filha de Juarez Petrucci e de Cleonice Petrucci, portadora do CI RG n° 1345999-6 SSP MT, e CPF. sob o n.° 729.360.451-34, residente e domiciliada a Rua Castelo Branco, sn°, Centro, na cidade e Município de Claudia, Estado de Mato Grosso, CEP. 78.540-000.

UNICOS SÓCIOS componentes da sociedade **PETRUCCI & PETRUCCI LTDA**, com sede a Av Gaspar Dutra, 594, Centro , na cidade e Município de Claudia, Estado de Mato Grosso, CEP 78540-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 32.987.802/0001-23, com seu Contrato social arquivado na JUCEMAT Sob n° 51.200.314.582, em 19/06/1989, e Primeira Alteração Contratual sob n° 960236350, em 20/08/1996.

Os quais, de pleno e geral acordo, deliberam à unanimidade, readequarem a redação dos seus atos constitutivos em conformidade com as normas de regência do Novo Código Civil (Lei n.° 10.406, de 10.01.2002) e, supletivamente, pela Lei n.° 6.404, de 15/12/1976, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob o nome empresarial de **PETRUCCI & PETRUCCI LTDA**, com sede a Av Gaspar Dutra, 594, Centro , na cidade e Município de Claudia, Estado de Mato Grosso, CEP 78540-000,

P.M.C
Fls 102
Rub

CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital social será de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) dividido em 70.000 (setenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

JUAREZ PETRUCCI, subscreve e integraliza 69.300 (sessenta e nove mil e trezentas) cotas, no valor total de R$ 69.300,00 (sessenta e nove mil e trezentos reais)

FERNANDA PETRUCCI, subscreve e integraliza 700 (setecentas) cotas, no valor total de R$ 700,00 (setecentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA:

O objetivo da sociedade, será a exploração das seguintes atividades:

a) Atividades de atendimento hospitalar
b) Clinica médica

CLÁUSULA QUARTA:

A sociedade teve início de suas atividades em 01/07/1989 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio , a quem fica assegurado, sem igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

P.M.C.
Fls 103
Rub

CLÁUSULA SETIMA:

A administração da sociedade caberá ao sócio JUAREZ PETRUCCI, com os poderes e atribuições de administrador, podendo gerir e administrar a sociedade, ficando desde já, autorizado, o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador da sociedade prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Parágrafo primeiro – As publicações das contas da administração da sociedade de que trata a Cláusula Oitava e os anúncios de convocação das Reuniões ou Assembléias de Sócios, ficam dispensadas, quando todos os sócios da sociedade declarem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados, devidamente pelos administradores da sociedade e pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou ainda cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembléias previstas.

Parágrafo segundo – Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembléias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que foram tomadas.

Parágrafo terceiro – Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou assembléias de sócios, passarão a ter eficácia jurídica, à partir do arquivamento da ata competente, perante o órgão de Registro do Comércio.

P.M.C.
Fls 104
Rub

CLÁUSULA DÉCIMA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em)sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

P.M.C.
Fls 105
Rub

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:

Fica eleito o foro de Claudia, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinarem o presente instrumento em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas.

Claudia/MT., 01 de dezembro de 2005.

TABELIONATO GRASSANO

JUAREZ PETRUCCI

FERNANDA PETRUCCI

ADÃO GRACIANO DAL MORO

TESTEMUNHAS:

MARCIO CRISTIANO CABRAL
CONTADOR CRC MT 7075
CI/RG 757.922 SSP/MT
CPF 488.577.001-78

CRISTIANE VAZ FERREIRA
CI/RG 997.058 SSP/MT
CPF 627.028.901-72

TABELIONATO GRASSANO
CNPJ/MF 78.190.659/0001-45
Avenida Hervai 373 - Fone (44) 226.3733
Marinaa - Parana

RECONHECO e dou fe' a(s) firma(s) de:
07.0053-FERNANDA PETRUCCI.....
SEMELHANCA.

Fa testemunho da verdade.
MARINGA, 12 de Dezembro de 2005
31-LUCIMEIRE FRANCISCA VIEIRA
ESCREVENTE

Lei 13.228 de 18/07/2001
FUNARPEN
SELO DE AUTENTICIDADE
TABELIONATO DE NOTAS
BKC08403

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/01/2006
SOB Nº: 20060036346
Protocolo: 06/003634-6
Empresa: 51 2 0031458 2
PETRUCCI & DAL MORO LTDA
HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES
SECRETARIO GERAL

P.M.C.
Fls 108
Rub

Cartório 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Claudia-MT 16 de fevereiro de 2018 16:45 **Att** FELIPE
Cod. Ato 06 Cod. Cartório 410 Selo Digital BAH 90964
Emolumentos R$ 2,70 ISSQN R$ 0,05 TOTAL R$ 2,75

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Marcos Antonio Marques Tabelião Substituto

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e de Registro
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

CLÁUDIA-MT
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02

PETRUCCI & PETRUCCI LTDA

CNPJ 32.987.802/0001-23

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUTAL

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

JUAREZ PETRUCCI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, médico, empresário, nascido aos 12/09/1950 na cidade de Maringá – PR, filho de Domingos Petrucci e de Maria B. Petrucci , residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, s/nº, Centro, CEP 78.540-000 na cidade e Município de Claudia, Estado de Mato Grosso, portador do CPF nº 233.863.129-34 e CI/RG nº 801.053 SSP/PR.

FERNANDA PETRUCCI, brasileira, solteira, do comercio, natural de Gloria de Dourados/MS, onde nasceu aos 05 de maio de 1985, filha de Juarez Petrucci e de Cleonice Petrucci, portadora do CI RG nº 1345999-6 SSP MT, e CPF. sob o n.º 729.360.451-34, residente e domiciliada a Rua Castelo Branco, s/nº, Centro, na cidade e Município de Claudia, Estado de Mato Grosso, CEP. 78.540-000.

SÓCIOS, que compõem a sociedade limitada que gira sob a denominação social de **PETRUCCI & PETRUCCI LTDA** , com sede na Av. Gaspar Dutra, 594, Centro, na cidade e Município de Claudia, Estado de Mato Grosso, CEP. 78.540-000, inscrita no CNPJ sob nº 32.987.802/0001-23, com contrato social arquivado na junta comercial do Estado de Mato Grosso, sob nº 51.200.314.582, em sessão de 19/06/1989, resolvem, na melhor forma de direito e sob as penalidades da lei promoverem a sua **TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, cujos termos reger-se-ão mediante as clausulas e condições a seguir enumeradas.

P.M.C.
Fls 107
Rub

CLAUSULA PRIMEIRA

O objeto da sociedade, doravante passa a ser a exploração das seguintes atividades:

a) Atividades de Atendimento Hospitalar.

b) Atividades de Clinica Médica

c) Atendimento a Urgências e Emergências Médicas

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas permanecem inalteradas em pleno vigor.

CLAUSULA TERCEIRA

Fica eleito o foro de Sinop, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas.

Sinop – MT, 22 de agosto de 2018.

2º Ofício de Cláudia

JUAREZ PETRUCCI

TABELIONATO GRASSANO

FERNANDA PETRUCCI

P.M.C.
Fls 108
Rub

TESTEMUNHAS:

MARCIO CRISTIANO CABRAL
CI/RG 757922 SSP/MT
CPF: 488.577.001-78
CRC MT 7075

FELIPE MICHEL DE FREITAS
CI/RG 1951081-0 SSP/MT
CPF: 026.522.661-95

AJUDICIAL DTA-MT 78540-000 Dutra, 981 - Sala 02

JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/10/2013 SOB Nº 20131283057
Protocolo: 13/128305-7 DE 29/10/2013
Empresa:51 2 0031458 2
PETRUCCI & PETRUCCI LTDA
NARJARA BAIRROS
SECRETÁRIA GERAL
1485572

SELO DE AUTENTICIDADE DIGITAL

Cartório 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-[illegible] - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Cláudia-MT, 16 de fevereiro de 2018 16:45 Att. FELIPE
Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 410 Selo Digital: BAH 94971
Emolumentos: R$ 2,70 ISSQN: R$ 0,05 TOTAL: R$ 2,75

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL CLÁUDIA-MT Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 CEP: 78540-000

Empresa: PETRUCCI & PETRUCCI LTDA ME
CNPJ: 32.987.802/0001-23
Insc. Junta Comercial: Data: 21/06/1989
Balanço encerrado em: 31/12/2017

Folha: 0001
Emissão: 11/01/2018
Hora: 17:47:28

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**1.310.650,54D**
ATIVO CIRCULANTE	**633.629,14D**
DISPONIBILIDADE	**98.661,04D**
CAIXAS	**98.661,04D**
CAIXA GERAL	98.661,04D
VALORES A RECEBER	**510.114,94D**
DUPLICATAS A RECEBER	**510.114,94D**
CLIENTES DIVERSOS	510.114,94D
ESTOQUES	**24.853,16D**
ESTOQUE DE MATERIAIS	**24.853,16D**
MEDICAMENTOS	24.853,16D
PERMANENTE	**677.021,40D**
IMOBILIZADO	**677.021,40D**
VALORES ORIGINAIS CORRIGIDOS	**677.021,40D**
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	153.399,00D
INSTALAÇÕES	122.350,00D
TERRENOS	120.000,00D
EDIFICIOS	220.000,00D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	52.574,00D
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	8.698,40D
PASSIVO	**1.310.650,54C**
PASSIVO CIRCULANTE	**267.694,17C**
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	**267.694,17C**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	**15.684,16C**
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	13.877,38C
PRO-LABORE A PAGAR	1.806,78C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	**5.037,12C**
INSS A RECOLHER	3.095,58C
FGTS A RECOLHER	1.941,54C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**153.713,52C**
IRRF A RECOLHER	402,35C
SIMPLES A RECOLHER	152.641,92C
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL À RECOLHER	669,25C
FORNECEDORES	**13.414,40C**
L. DELAZERI GRAFICA - ME	581,00C
TITAN REVENDEDOR DE DERIVADOS DE PETROLE	460,33C
PARANA MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	1.187,00C
SINOMEDICA COM PROD MEDICOS HOSPITALARES	488,08C
W F MEDEIROS & CIA LTDA - ME	760,00C
MARMORARIA SANTA MARIA LTDA - ME	1.653,53C
DISTRIB BRASIL COML PROD MED HOSP LTDA	1.728,04C
ANGELI VIDROS LTDA	782,68C
DISMEDIL - DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA-ME	1.541,74C
S DESIGN MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	4.232,00C
PARCELAMENTOS DE IMPOSTOS	**79.844,97C**
PARC-COFINS PROCESSO Nº. 10183-400654/2016-68 EM 27 PARCELAS	994,17C
PARCELAMENTO ESPECIAL DO SIMPLES NACIONAL EM 120 PARCELAS	31.448,57C
PARCELAMENTO DO SIMPLES NACIONAL EM 60 PARCELAS	47.402,23C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.042.956,37C**
CAPITAL REALIZADO	**70.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**70.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	70.000,00C
RESERVAS	**972.956,37C**
RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	**61.500,00C**
RESERVAS DE REAVALIAÇÃO DE BENS	61.500,00C
LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**911.456,37C**

P.M.C.
Fls 109
Rub

Cartório 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Cláudia-MT 19 de fevereiro de 2018 9:05 Att Mariusa
Cod. Ato: 06 Cód. Cartório: 410 Selo Digital BAH 94192
Emolumentos: R$ 2,70 ISSQN: R$ 0,05 TOTAL: R$ 2,75
Marcos Antonio Marques Tabelião Substituto
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Notas e de Registro
SELO DE CONTROLE DIGITAL
2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL CLÁUDIA-MT 78543-000 Sala 02

Empresa: PETRUCCI & PETRUCCI LTDA ME
CNPJ: 32.987.802/0001-23
Insc. Junta Comercial: Data: 21/06/1989
Balanço encerrado em: 31/12/2017

Folha: 0002
Emissão: 11/01/2018
Hora: 17:47:28

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
LUCROS ACUMULADOS	911.456,37C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2017 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R$ 1.310.650,54 (um milhão trezentos e dez mil seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos)

JUAREZ PETRUCCI
DIRETOR
CPF: 233.863.129-34

DR. JUAREZ PETRUCCI
CRM 10541-MT

DOMINA CONTABILIDADE LTDA
Reg. no CRC - MT sob o No. MT000364OO4
CPF: 525.163.349-15

Apolônia D. Freitas
CRC-MT 009290/O-3
Fone/Fax: 5531-4129/5108
Rua das Cerejeiras, 418 - Centro - Sinop - MT

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Cartório 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
Av. Gaspar Dutra, 961 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Claudia-MT 19 de fevereiro de 2018 9:05 **Att** Marlusa
Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 410 Selo Digital BAH 94993
Emolumentos R$ 2,70 ISSQN R$ 0,05 TOTAL R$ 2,75

Marcos Antonio Marques **Tabelião Substituto**

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL CLÁUDIA-MT CEP: 78.540-000 Av. Gaspar Dutra, 961 - Sala 02

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e de Registro
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

P.M.C.
Fls 110
Rub

Empresa: PETRUCCI & PETRUCCI LTDA ME
CNPJ: 32.987.802/0001-23

Folha: 0001
Número livro: 0001
Emissão: 11/01/2018
Hora: 17:48

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2017

Receita Operacional		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	811.999,98	811.999,98
(-) Deduções das Receitas		811.999,98
Impostos sobre vendas e Serviços		
SIMPLES S/ VENDAS E SERVIÇOS	(152.641,92)	(152.641,92)
(-) Custos Mercadorias Vendidas		
(-) ESTOQUE FINAL	24.853,16	
(+) ESTOQUE INICIAL	(86.448,89)	(61.595,73)
Lucro Bruto		597.762,33
(-) Despesas Operacionais		(571.590,69)
Despesas com Prestação de Serviços		
COLETA DE RESIUDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	(2.577,76)	
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	(23.033,44)	
ENERGIA ELÉTRICA	(18.094,99)	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS	(12.304,65)	
TELEFONE/COMUNICAÇÃO	(1.355,06)	
MATERIAL DE USO E/OU CONSUMO	(270.460,67)	
MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	(120,00)	(327.946,57)
Despesas Administrativas		
13°. SALARIO	(15.114,82)	
FERIAS	(11.673,07)	
FGTS - AJUSTE SEFIP/GFIP	(108,37)	
SALARIOS E ORDENADOS	(169.000,06)	
I.N.S.S. - AJUSTE SEFIP/GFIP	(40,03)	
PRO-LABORE	(24.360,96)	
FGTS	(15.710,57)	(236.007,88)
Despesas Tributarias		
MULTA E JUROS DE MORA	(967,82)	
MULTAS SOBRE IMPOSTOS	(568,88)	
MULTAS S/ PARCELAMENTOS DE IMPOSTOS	(2.536,63)	
JUROS S/ PARCELAMENTOS DE IMPOSTOS	(3.562,91)	(7.636,24)
Resultado Operacional Líquido		26.171,64
Resultado Antes do IR		26.171,64
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		26.171,64

JUAREZ PETRUCCI
DIRETOR
CPF: 233.863.129-34

DR. JUAREZ PETRUCCI
CRM 1850-MT
CPF: 233.863.129-34

DOMINA CONTABILIDADE LTDA
Reg. no CRC - MT sob o No. MT000364004
CPF: 525.163.349-15

P.M.C.
Fls 111
Rub

Antônio D. Freitas
CRC-[illegible]
Fone/Fax: 3321-4129/5108
[illegible], 449 - Centro - Sinop - MT

Sistema licenciado para DOMINA CONTABILIDADE LTDA

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Cartório 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Claudia-MT 19 de fevereiro de 2018 9:05 **Att** Mariusa
Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 410 Selo Digital BAH 91988
Emolumentos: R$ 2,70 ISSQN R$ 0,05 **TOTAL: R$ 2,75**

Marcos Antonio Marques — Tabeliao Substituto

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL CLÁUDIA - MT

Válido somente com o selo de autenticidade

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE CLÁUDIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CNPJ:

Avenida Gaspar Dutra - - Bairro: Centro - Cidade: Cláudia-MT Cep:78540000 Fone: Ramal:0

CERTIDÃO Nº: 5341

Ana Ligia Pombo Santana, Distribuidor(a) da COMARCA DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: PETRUCCI E PETRUCCI LTDA, CNPJ: 32.987.802/0001-23 referentes a AÇÕES DE FALÊNCIA E CONCORDATA

PERIODO DE BUSCA 1 ANO

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Cláudia aos 9 de janeiro de 2018.

E eu, Ana Ligia Pombo Santana desta Comarca digitei e assino,

Ana Ligia Pombo Santana

Distribuidor

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
Cláudia-MT
Poder Judiciário
Estado de Mato Grosso
Tribunal de Justiça
Selo de Autenticidade
AB 275231

P.M.C.
Fls 112
Rub

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
32.987.802/0001-23 **MATRIZ**		**21/06/1989**

NOME EMPRESARIAL
PETRUCCI & PETRUCCI LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
HOSPITAL DONA NILZA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GASPAR DUTRA	**594**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.540-000	**CENTRO**	**CLAUDIA**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

VO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **16/02/2018** às **12:13:23** (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página para Impressão

P.M.C.
Fls 113
Rub

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Secretaria de Planejamento e Fazenda
CNPJ 01.310.499/0001-04
Departamento de Tributação

Exercício
2018

ALVARÁ
DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Insc. Municipal
1344
Reg. do Alvará
25

Razão/ Contribuinte:
PETRUCCI E PETRUCCI LTDA

Denominação Comercial:
HOSP. E MAT. DONA NILZA

Endereço:
Rua: AV. EURICO GASPAR DUTRA, 594 -
Bairro: CENTRO
Cidade: CLAUDIA

CNPJ/ CPF	Inscrição Estadual	Registro na Junta	Inicio da Atividade	Funcionários	ISS %
32.987.802.0001.23	13.046.785-5	51.200.314.582	01/07/1989	1	

ATIVIDADE:
Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências . Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

OBSERVAÇÃO:

LICENÇA ESPECIAL	PUBLICIDADE	ÁREA OCUPADA	VALIDADE
NÃO	NÃO	0 M²	31/01/2019

Horário do Funcionamento:
0100 ate 2400 - 0000 ate 0000 0000 0000

Emitido em 24/01/2018

PREFEITURA MUNICIPAL CLÁUDIA - MT DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

Eder N. Wentz
Chefe do Departamento de Tributação

Diretor do Dpto. de Tributação e Fiscalização

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISIVEL

P.M.C.
Fls 110
Rub

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Cartório 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
Av. Gaspar Dutra, 961 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Cláudia-MT 19 de fevereiro de 2018 9:05 **Att** Marlusa
Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 410 Selo Digital BAH 94990
Emolumentos: R$ 2,70 ISSQN: R$ 0,05 TOTAL: R$ 2,75

Marcos Antonio Marques — Tabelião Substituto

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e de Registro
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

OFÍCIO EXTRAJUDICIAL CLÁUDIA-MT CEP: 78540-000 Av. Gaspar Dutra, 961 - Sala 02

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PETRUCCI & PETRUCCI LTDA - ME
CNPJ: 32.987.802/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:06:27 do dia 12/01/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/07/2018.
Código de controle da certidão: **AFCF.0993.08FB.DF99**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

P.M.C.
Fls 117
Rub

Secretaria de Estado de Fazenda

Governo do Estado de Mato Grosso

Data: 16/02/2018 - 11:24:45

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CNDI Nº 0021594950

CERTIDÃO REFEFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS

Data de emissão: **16/02/2018** Hora de emissão: **11:24:49**
Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **32.987.802/0001-23**
Nome: **PETRUCCI E PETRUCCI LTDA**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **17/03/2018**

Código de Autenticação: **TUT9U9722T77B2BB**

P.M.C.
Fls 118
Rub

Retornar

© Copyright 2001-2018 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01.310.499/0001-04
Avenida Gaspar Dutra - nº. - Centro - CEP 78.540-000
Telefone: (66) 3546-3100 Fax: (66) 3546-3101
gabinete@claudia.mt.gov.br www.claudia.mt.gov.br

Certidão Negativa De Débitos Do Contribuinte

Certidão nº 0080 / 2018

Contribuinte

Nome / Razão Social
PETRUCCI E PETRUCCI LTDA

CPF/CNPJ
32.987.802/0001-23

Endereço	Nº	Cep	Bairro
AV. EURICO GASPAR DUTRA	594	78540-000	CENTRO

Cidade	UF
CLAUDIA	MT

Complemento

Informações

Nome Fantasia
HOSP. E MAT. DONA NILZA

Atividade
Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências . Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

Inicio das Atividades
01/07/1989

Finalidade

PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATORIO

Referência

2018

P.M.C.
Fls 119
Rub

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade acima indicada, NÃO EXISTIR, débitos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzirá os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL CLÁUDIA - MT DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

Certidão emitida em 16/02/2018 ás 14:32
Certidão válida até 15/03/2018

Eder N. Wentz
Chefe de Departamento de Tributação

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32987802/0001-23
Razão Social: PETRUCCI E PETRUCCI LTDA
Nome Fantasia: HOSPITAL DONA NILZA
Endereço: AV GASPAR DUTRA 594 / CENTRO / CLAUDIA / MT / 78540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/02/2018 a 09/03/2018

Certificação Número: 2018020802314710655696

Informação obtida em 16/02/2018, às 12:19:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

P.M.C.
Fls 120
Rub

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PETRUCCI & PETRUCCI LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 32.987.802/0001-23
Certidão nº: 142583240/2018
Expedição: 02/01/2018, às 09:48:43
Validade: 30/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PETRUCCI & PETRUCCI LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.987.802/0001-23, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

P.M.C.
Fls 121
Rub

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

HOSPITAL DONA NILZA

PETRUCCI & PETRUCCI LTDA

CGC: 32.987.802/0001-23 INSCR. EST.: ISENTO

AV. GASPAR DUTRA, 594 - FONE 3546-1390 - FAX 3546-1152 - E-mail: hospitaldonanilza@hotmail.com. - CLÁUDIA – MT

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **JOÃO CARLOS ORTIZ ME**, com sede e endereço na Rua Campos Sales nº 1241, bairro Centro, município de Cláudia, estado de Mato Grosso, CEP 78540-000, inscrita no CNPJ nº 07.213.683/0001-04, inscrição estadual nº 13.469.792-8 **ATESTA** para os devidos fins que os funcionários desta firma utilizam os serviços médicos e hospitalares do **Hospital Dona Nilza,** pessoa jurídica de direito privado, razão social **PETRUCCI & PETRUCCI LTDA**, com sede e endereço na Av. Eurico Gaspar Dutra nº 594, Bairro Centro, município de Cláudia, estado de Mato Grosso, CEP 78540-000, inscrita no CNPJ nº 32.987.802/0001-23.

Declaro ainda, que meus familiares também são atendidos nesta instituição de saúde, sendo que o diretor clinico é o médico da família e sempre que precisamos de atendimento médico recorremos ao hospital.

Cláudia/MT, 08 de janeiro de 2018.

P.M.C.
Fls 122
Rub

JOÃO CARLOS ORTIZ ME

07.213.683/0001-04

JOÃO CARLOS ORTIZ - ME

Rua Campos Sales, nº 1241 - Bairro Centro

CEP 78.540-000

CLÁUDIA - MATO GROSSO

HOSPITAL DONA NILZA

PETRUCCI & PETRUCCI LTDA

CGC: 32.987.802/0001-23 INSCR. EST.: ISENTO

AV. GASPAR DUTRA, 594 - FONE 3546-1390 - FAX 3546-1152 - E-mail: hospitaldonanilza@hotmail.com. - CLÁUDIA – MT

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 006/2018

DECLARAÇÃO

PETRUCCI E PETRUCCI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 32.987.802/0001-23 e inscrição estadual Isento, estabelecida a Av. Eurico Gaspar Dutra n.º 594, bairro Centro, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso, CEP 78540-000 **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

P.M.C.
Fls 124
Rub

Cláudia-MT, 14 de fevereiro de 2018.

Petrucci & Petrucci Ltda
CNPJ 32 987 802/0001-23

JUAREZ PETRUCCI

HOSPITAL DONA NILZA

PETRUCCI & PETRUCCI LTDA

CGC: 32.987.802/0001-23 INSCR. EST.: ISENTO

AV. GASPAR DUTRA, 594 - FONE 3546-1390 - FAX 3546-1152 - E-mail: hospitaldonanilza@hotmail.com. - CLÁUDIA – MT

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 006/2018

DECLARAÇÃO

PETRUCCI E PETRUCCI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 32.987.802/0001-23 e inscrição estadual Isento, estabelecida a Av. Eurico Gaspar Dutra n.º 594, bairro Centro, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso, CEP 78540-000, através do seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a execução prazos e /ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

P.M.C.
Fls 125
Rub

Cláudia-MT, 14 de fevereiro de 2018.

Petrucci & Petrucci Ltda
CNPJ 32 987 802/0001-23

JUAREZ PETRUCCI

HOSPITAL DONA NILZA

PETRUCCI & PETRUCCI LTDA

CGC: 32.987.802/0001-23 INSCR. EST.: ISENTO

AV. GASPAR DUTRA, 594 - FONE 3546-1390 - FAX 3546-1152 - E-mail: hospitaldonanilza@hotmail.com. - CLÁUDIA – MT

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 006/2018

DECLARAÇÃO

A Signatária **PETRUCCI E PETRUCCI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 32.987.802/0001-23, estabelecida a Av. Eurico Gaspar Dutra n.º 594, bairro Centro, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso, CEP 78540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso dou fé.

P.M.C.
Fls 126
Rub

Cláudia-MT, 14 de fevereiro de 2018.

Petrucci & Petrucci Ltda
CNPJ 32 987 802/0001-23

JUAREZ PETRUCCI

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 R.P

Aos Vinte e Sete dias do mês de Fevereiro do ano de Dois Mil e Dezoito, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira Srª Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria nº 18/2018, de 03/01/2018 e a Srª Hemilin Fernanda Tiedt, como apoio a esta sessão, e o Sr. Celir Coan,– Fiscal de Contrato, ao objeto do Pregão Presencial nº **006/2018 R.P**, que trata do REGISTRO DE PREÇOS PARA A **CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS HOSPITALARES, PROCEDIMENTOS CIRURGICOS E CONSULTAS.** Conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 01 (uma) empresa interessou-se em apresentar sua proposta e participar do Pregão, sendo ela: **PRETUCCI E PRETRUCCI LTDA,** inscrita no CNPJ. Nº 32.987.802/0001-23, representada pelo Sr. André de Oliveira Borges, Portador do CPF nº. 044.388.691-10. e RG nº 1633696-8 SSP/MT. Logo após rubricou-se os envelopes contendo sua proposta e documentação, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistaram. Abriu-se o envelope da proposta da empresa, onde a mesma apresentou proposta para os serviços, no valor total de R$ 799.384,28 (Setecentos e noventa e nove mil e trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos), pagamentos conforme edital e validade da proposta não inferior a 60 dias. A pregoeira solicitou que se fizesse sua oferta, o mesmo disse que não poderia baixar o valor, pois já está abaixo do termo de referência. A pregoeira então aceitou os valores dos serviços, visto que estavam abaixo do Valor de Referência. Na abertura das documentações da empresa, foi constatado que a empresa estava com as documentações conforme solicitado em edital, tornando-se habilitada para este certame. Logo após perguntou se alguém se manifestaria os representantes ainda presentes, não se manifestaram motivo pelo qual fica precluso o direito a recursos, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº **006/2018** R.P, não houve manifestação de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata

Pregoeira–Shirley Yotzchetz

Equipe de Apoio –Hemilin Fernanda Tiedt

Fiscal de contrato: Celir Coan

EMPRESA PARTICIPANTE:

PRETUCCI E PRETRUCCI LTDA
André de Oliveira Borges

P.M.C.
Fls 128
Rub

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **PETRUCCI E PETRUCCI LTDA,** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E CONSULTAS, CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT.** Cláudia/MT, 27 de Fevereiro de 2018.

Altamir Kurten
Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

P.M.C.
Fls 129
Rub

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1309 – Página 59
Divulgação quarta-feira, 28 de fevereiro de 2018 Publicação quinta-feira, 1 de março de 2018

Os candidatos convocados teram 05 (cinco) dias uteis contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana,em 21 de fevereiro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE CARLINDA– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços Processo Nº 050/2017, através do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2017 DO pREGÃO PRESENCIAL 066/2017, **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de Próteses Dentarias para atender as necessidades do Município de Carlinda/MT.**

L. A. AMORIM ME
CNPJ: 17.293.763/0001-70

Valor Total Aderido: R$128.200,00 (cento e vinte oito mil e duzentos reais)

Carlinda - MT, em 27 de Fevereiro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018
REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **PETRUCCI E PETRUCCI LTDA,** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E CONSULTAS, CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT.** Cláudia/MT, 27 de Fevereiro de 2018.

Altamir Kurten
Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

OBJETO: **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE RELÓGIOS PONTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizado pelo art. 2º da Lei Municipal nº 679/2017.

EMPRESA: HERMES GIRELI
CNPJ nº 12.321.793/0001-20
Endereço: Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 1397, Sala 02, Centro, Cláudia/MT.

VALOR GLOBAL: R$ 3.383,00 (três mil trezentos e oitenta e três reais).

VIGÊNCIA: 30/04/2018.

HOMOLOGO E ADJUDICO.

Cláudia – MT, 27 de Fevereiro de 2018.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018

OBJETO: **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE LICENÇA SOFTWARE COMPATÍVEL COM RELÓGIO PONTO HENRY, PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA PONTO ELETRÔNICO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA-MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizado pelo art. 2º da Lei Municipal nº 679/2017.

EMPRESA: ALINE MESSIAS ME
CNPJ nº 10.905.543/0001-01
Endereço: Rua Epitácio Pessoa, nº 897, Centro, Cláudia/MT.

VALOR GLOBAL: R$ 6.783,00 (seis mil setecentos e oitenta e três reais).

VIGÊNCIA: 30/04/2018.

HOMOLOGO E ADJUDICO.

Cláudia – MT, 27 de Fevereiro de 2018.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 027/2018
DE: 22.01.2018

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS Regulamentares de 30 (trinta) dias aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

Servidor(a)	Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Felipa G. Benites	Técnico em Doc. Escolar	01.01.17 a 31.12.17	02.01.18 a 31.01.18
Iolanda R. Silva Lima	Merendeira	01.01.17 a 31.12.17	02.01.18 a 31.01.18
Hercília Bento Sabino	Aux. de Serviço de Creche	01.01.17 a 31.12.17	02.01.18 a 31.01.18

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fls 14 R.M.C.
Rub

Julio César Fernandes
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 028/2018
DE: 22.01.2018

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 532, de 08 de agosto de 2017, que designou a servidora efetiva **REGINA APARECIDA CATELANI – Professor PII,** para exercer as funções do cargo de **COORDENADOR DO CRAS – SEM ÔNUS,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o (a) servidor (a) **ACIR JOÃO DA SILVA**,RE: 2624, portador (a) do RG n° 2.126.037 SSP/PR e inscrito no CPF n° 598.726. 839-72, como Fiscal De Ata de Registro de Preços abaixo relacionado:

Ata de Registro de Preços:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
041/ 2017	GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA EPP	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos diversos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
042/ 2017	MARKA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos diversos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2.018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 140/2018

PORTARIA N° 140/2018

DATA: 09 de Fevereiro de 2018.

SÚMULA: Designa o (a) servidor (a) **VALTERCIR FIDELIS DE OLIVEIRA,** como Fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providencias.

ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o (a) servidor (a) **VALTERCIR FIDELIS DE OLIVEIRA**,RE: 0123, portador (a) do RG nº: 1.364.093-3 SSP/MT e inscrito (a) CPF nº: 912.942.741.04, como Fiscal de Ata de Registro de Preços abaixo relacionado:

Ata de Registro de Preços:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
009/ 2018	PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2.018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 132/2018

PORTARIA N° 132/2018

DATA: 05 de fevereiro de 2018.

SÚMULA: Concede Licença Particular de 03(três) anos a Sra. **LICIANE MARIA DEPRA** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Licença Particular de 03(três) anos a Sra. **Liciane Maria Depra,** portadora do RG n° 1.232.566-0 SSP/MT e CPF n° 895.934. 801-53, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 05 de Fevereiro de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **PETRUCCI E PETRUCCI LTDA,** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E CONSULTAS, CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT.** Cláudia/MT, 27 de Fevereiro de 2018.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

P.M.C.
Fls 130
Rub

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 139/2018

PORTARIA N° 139/2018

DATA: 07 de Fevereiro de 2018.

SÚMULA: Designa o (a) servidor (a) **VALTERCIR FIDELIS DE OLIVEIRA,** como Fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providencias.

ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o (a) servidor (a) **VALTERCIR FIDELIS DE OLIVEIRA**,RE: 0123, portador (a) do RG nº: 1.364.093-3 SSP/MT e inscrito (a)

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e alterações posteriores, referente ao Pregão Presencial nº 006/2018 R.P, decorreu In Albis, sem a INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

CLÁUDIA/MT, 01 DE MARÇO DE 2018.

SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL

P.M.C.
Fls 31
Rub

CLÁUDIA – MT, 01 de MARÇO de 2017.

Da: Pregoeira e Equipe de Apoio
Para: ALTAMIR KURTEN - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 R.P

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E CONSULTAS, CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT.**

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V. Sª., apreciando os autos, homologue o mesmo e a seguir adjudique o objeto ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.

SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL

P.M.C.
Fls 132
Rub

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 R.P.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E CONSULTAS, CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Cláudia - MT, 01 de MARÇO de 2018.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

P.M.C.
Fls 133
Rub

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, na conformidade do Art. 43 inciso VI da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, Adjudica a presente licitação a empresa **PETRUCCI E PETRUCCI LTDA.** Classificada como vencedora do Pregão Presencial n.º 006/2018 R.P.

CLÁUDIA/MT, 01 de MARÇO de 2018.

ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL

P.M.C.
Fls 134
Rub

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **PETRUCCI & PETRUCCI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.987.802/0001-23, estabelecida a Avenida Gaspar Dutra, n.º. 594, Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo Dr.º Juarez Petrucci, médico, portador do CIRG n.º 2036820-8 SSP/MT e CPF n.º 233.863.129-34doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E CONSULTAS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT,** conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens, quantidades e valores:

Nº	COD.TCE	PROCEDIMENTOS	QUANT.	VL.UNIT.	VL. TOTAL
01	00010088	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DE TRANSTORNOS DAS VIAS BILIARES E PÂNCREAS	08	270,38	2.163,04
02	00010089	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DE AVC (ISQUÊMICO / HEMORRÁGICO AGUDO)	85	463,21	39.372,85
03	00010090	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DE DOENÇAS DO FÍGADO	35	416,39	14.573,65
04	00010091	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DE CARDIOPATIA PULMONAR (COR PULMONALE)	30	623,26	18.697,80
05	00010092	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DAS DOENÇAS CRÔNICAS DAS VIAS AÉREAS INFERIORES	90	479,19	43.127,10
06	00010093	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DE DESNUTRIÇÃO	40	446,78	17.871,20

P.M.C.
Fls 135
Rub

07	00010094	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DE DIABETE MELLITUS	35	360,80	12.628,00
08	00010095	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DE DOENÇAS INFECCIOSAS GASTRO INTESTINAIS	90	324,90	29.241,00
09	00010096	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DE ESTAFILOCOCCIAS	05	292,62	1.463,10
10	00010097	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DE ESTREPTOCOCCIAS	15	292,62	4.389,30
11	00010098	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DE DOENÇAS GLOMERULARES	25	331,54	8.288,50
12	00010099	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS DO APARELHO DIGESTIVO	95	347,15	32.979,25
13	00010100	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DE INSUFICIÊNCIA CARDÍACA	60	699,46	41.967,60
14	00010101	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DE DOENÇAS CARDIOVASCULARES	80	588,12	47.049,60
15	00010102	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS DO APARELHO RESPIRATÓRIO (IRA)	60	480,87	28.852,20
16	00010103	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE QUEIMADURA MEDIA - MÉDIO QUEIMADO	04	688,24	2.752,96
17	00010104	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE QUEIMADURA PEQUENA - PEQUENO QUEIMADO	04	241,57	966,28
18	00010105	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DE DOENÇAS RENAIS TÚBULO-INTERSTICIAIS	155	347,95	53.932,25
19	00010106	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO CONSERVADOR DE OSTEOMIELITE AGUDA	08	347,74	2.781,92
20	00010107	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO PARTO NORMAL	02	490,09	980,18
21	00010108	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DE PNEUMONIAS OU INFLUENZA (GRIPE)	155	582,42	90.275,10
22	00010109	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS BACTERIANAS	10	865,91	8.659,10
23	00010110	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO	10	322,48	3.224,80

P.M.C.
Fls 130
Rub

		TIPO TRATAMENTO DE TROMBOSE VENOSA PROFUNDA (TROMBOFLEBITES)			
24	00010111	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DE EFEITOS DO CONTATO COM ANIMAL E PLANTAS VENENOSAS	12	199,33	2.391,96
25	00010112	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DE INTERCORRÊNCIA CLINICAS NA GRAVIDES	05	109,24	546,20
26	00010113	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DE ANEMIAS NUTRICIONAIS	05	233,85	1.169,25
27	00010114	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DE ARRITMIAS	35	219,65	7.687,75
28	00010115	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DE POLIARTROPATIAS INFECCIOSAS INFLAMATÓRIAS	15	190,70	2.860,50
29	00010116	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DE OUTRAS INFECÇÕES AGUDA DAS VIAS AÉREAS INFERIORES	30	187,13	5.613,90
30	00010117	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS CAUSADAS POR VÍRUS	05	157,99	789,95
31	00010118	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DE CALCULOSE RENAL	10	175,97	1.759,70
32	00010119	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DE CRISE HIPERTENSIVA	05	189,67	948,35
33	00010120	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DE DENGUE CLÁSSICA	02	287,76	575,52
34	00010121	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DE DOENÇAS DE ESÔFAGO ESTOMAGO E DUODENO	05	186,06	930,30
35	00010122	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DE HEPATITES VIRAIS	05	203,11	1.015,55
36	00010123	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DE INTOX. OU ENVOLVIMENTO P/EXPOS/A MEDIC. E SUBST. QUÍMICA	05	136,95	684,75
37	00010124	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DE MALÁRIA	02	227,71	455,42
38	00010125	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DE TRAUMATISMOS ENVOLVENDO MÚLTIPLAS REGIÕES	30	257,32	7.719,60
39	00010126	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DE TRAUMATISMOS DE LOC. ESPECIFICADA OU NÃO ESPECIFICADA	25	199,33	4.983,25
40	00010127	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DE DERMATITES E	05	224,91	1.124,55

P.M.C.
Fls 137
Rub

		ECZEMAS (LESÃO INFECTADA)			
41	00010128	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DE INTOXICAÇÃO ALIMENTAR	90	324,90	29.241,00
42	00010129	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO CONSULTAS NORMAIS DIURNAS, INCLUSIVE SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, QUALQUER HORÁRIO	1600	100,00	160.000,00
43	00010130	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO SUTURA PEQUENA SIMPLES	15	120,00	1.800,00
44	00010131	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO SUTURA PEQUENA COMPLEXA	10	150,00	1.500,00
45	00010132	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO SUTURA MÉDIA SIMPLES	10	150,00	1.500,00
46	00010133	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO SUTURA MÉDIA COMPLEXA	20	200,00	4.000,00
47	00010134	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO SUTURA GRANDE SIMPLES	15	250,00	3.750,00
48	00010135	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO SUTURA GRANDE COMPLEXA	25	300,00	7.500,00
49	00010136	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO DRENAGEM ABCESSO	20	150,00	3.000,00
50	00010137	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO APLICAÇÃO MEDIC. ANALGÉSICO/ANTI-HEMETICO/ANTI-HESPAMODICO	40	40,00	1.600,00
51	00010138	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO CURATIVO GRANDE	70	40,00	2.800,00
52	00010139	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO CURATIVO MÉDIO	30	30,00	900,00
53	00010140	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO CURATIVO PEQUENO	25	20,00	500,00
54	00010141	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO EXERECE UNGUEAL UNILATERAL – RETIRADA DE UNHA	02	100,00	200,00
55	00010142	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO IMOBILIZAÇÃO-SEM REDUÇÃO FRATURA M.I.	05	250,00	1.250,00
56	00010143	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO IMOBILIZAÇÃO-SEM REDUÇÃO FRATURA M.S.	05	150,00	750,00
57	00010144	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO INTERNAMENTO P/ OBS. CLINICA MENOR 24H COM MED. HOSPITALAR	125	120,00	15.000,00
58	00010145	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO RETIRADA CORPO ESTRANHO-CONJUNTIVA OCULAR	05	100,00	500,00
59	00010146	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO	10	150,00	1.500,00

P.M.C.
Fls 138
Rub

		TIPO RETIRADA CORPO ESTRANHO-FOSSA NASAL E CONDUTO AUDITIVO			
60	00010147	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO RETIRADA CORPO ESTRANHO INTRA-ARTICULAR	02	300,00	600,00
61	00010148	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO RETIRADA CORPO ESTRANHO INTRAMUSCULAR	05	250,00	1.250,00
62	00010149	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO RETIRADA CORPO ESTRANHO-SUBCUTÂNEO	05	150,00	750,00
63	00010150	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO OXIGENOTERAPIA	500	24,00	12.000,00
		TOTAL			799.384,28

TOTAL: R$ 799.384,28 (Setecentos e noventa e nove mil e trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 01/03/2018 até 01/03/2019.
2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2018,** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

P.M.C.
Fls 139
Rub

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e prestação dos serviços.
3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os serviços/procedimentos serão prestados de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Serviço.
4.2Os itens registrados através deste Pregão Presencial deverão ser prestados nas quantidades solicitadas, após solicitação da Secretaria responsável.
4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:
5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:
5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

P.M.C.
Fls 140
Rub

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de prestação de serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;
b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

P.M.C.
Fls 141
Rub

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

P.M.C.
Fls 142
Rub

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.
9.2. Apresente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.
10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

P.M.C.
Fls 43
Rubr.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2018,** bem como a proposta da empresa **PETRUCCI & PETRUCCI LTDA**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 01 de Março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

PETRUCCI & PETRUCCI LTDA
JUAREZ PETRUCCI
EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: Thiago Bianchin Silva
CPF: 046.300.551-18

Nome: Tattiely Thais De Almeida
CPF: 048.884.441-02

P.M.C.
Fls 144
Rub

Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2018** e a proposta da empresa BIO DONNA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA ME, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA - MT, 01 de MARÇO de 2.018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

BIO DONNA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA ME

Douglas Bedendo

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

_____

Nome: Thiago Bianchin Silva

CPF: 046.300.551-18

_____

Nome: Tattiely Thais De Almeida

CPF: 048.884.441-02

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DO GABINTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizado pelo art. 2º da Lei Municipal nº679/2017.

MARCELO FLORES DA SILVA

CNPJ nº 26.285.203/0001-65

Endereço: Avenida Juscelino Kubitschek, S/N, CENTRO.

CLÁUDIA – MT

VALOR GLOBAL: R$ 3.370,00 (três mil trezentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2018

HOMOLOGO E ADJUDICO.

Cláudia – MT, 01 de Março de 2018

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

P.M.C.
Fls 145
Rub

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **PETRUCCI & PETRUCCI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.987.802/0001-23, estabelecida a Avenida Gaspar Dutra, n.º. 594, Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo Dr.º Juarez Petrucci, médico, portador do CIRG n.º 2036820-8 SSP/MT e CPF n.º 233.863.129-34doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no

Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E CONSULTAS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT,** conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens, quantidades e valores:

Nº	COD.TCE	PROCEDIMENTOS	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	00010088	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DE TRANSTORNOS DAS VIAS BILIARES E PÂNCREAS	08	270,38	2.163,04
02	00010089	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DE AVC (ISQUÊMICO / HEMORRÁGICO AGUDO)	85	463,21	39.372,85
03	00010090	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DE DOENÇAS DO FÍGADO	35	416,39	14.573,65
04	00010091	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DE CARDIOPATIA PULMONAR (COR PULMONALE)	30	623,26	18.697,80
05	00010092	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DAS DOENÇAS CRÔNICAS DAS VIAS AÉREAS INFERIORES	90	479,19	43.127,10
06	00010093	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DE DESNUTRIÇÃO	40	446,78	17.871,20
07	00010094	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DE DIABETE MELLITUS	35	360,80	12.628,00
08	00010095	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DE DOENÇAS INFECCIOSAS GASTRO INTESTINAIS	90	324,90	29.241,00
09	00010096	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DE ESTAFILOCOCCIAS	05	292,62	1.463,10
10	00010097	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DE ESTREPTOCOCCIAS	15	292,62	4.389,30
11	00010098	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DE DOENÇAS GLOMERULARES	25	331,54	8.288,50
12	00010099	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS DO APARELHO DIGESTIVO	95	347,15	32.979,25
13	00010100	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DE INSUFICIÊNCIA CARDÍACA	60	699,46	41.967,60
14	00010101	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DE DOENÇAS CARDIOVASCULARES	80	588,12	47.049,60
15	00010102	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS DO APARELHO RESPIRATÓRIO (IRA)	60	480,87	28.852,20
16	00010103	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE QUEIMADURA MEDIA - MÉDIO QUEIMADO	04	688,24	2.752,96
17	00010104	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE QUEIMADURA PEQUENA - PEQUENO QUEIMADO	04	241,57	966,28
18	00010105	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DE DOENÇAS RENAIS TÚBULO-INTERSTICIAIS	155	347,95	53.932,25
19	00010106	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO CONSERVADOR DE OSTEOMIELITE AGUDA	08	347,74	2.781,92
20	00010107	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO PARTO NORMAL	02	490,09	980,18
21	00010108	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DE PNEUMONIAS OU INFLUENZA (GRIPE)	155	582,42	90.275,10
22	00010109	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS BACTERIANAS	10	865,91	8.659,10
23	00010110	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DE TROMBOSE VENOSA PROFUNDA (TROMBOFLEBITES)	10	322,48	3.224,80
24	00010111	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DE EFEITOS DO CONTATO COM ANIMAL E PLANTAS VENENOSAS	12	199,33	2.391,96
25	00010112	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DE INTERCORRÊNCIA CLINICAS NA GRAVIDES	05	109,24	546,20
26	00010113	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DE ANEMIAS NUTRICIONAIS	05	233,85	1.169,25
27	00010114	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DE ARRITMIAS	35	219,65	7.687,75
28	00010115	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DE POLIARTROPATIAS INFECCIOSAS INFLAMATÓRIAS	15	190,70	2.860,50
29	00010116	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DE OUTRAS INFECÇÕES AGUDA DAS VIAS AÉREAS INFERIORES	30	187,13	5.613,90
30	00010117	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS CAUSADAS POR VÍRUS	05	157,99	789,95
31	00010118	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DE CALCULOSE RENAL	10	175,97	1.759,70
32	00010119	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DE CRISE HIPERTENSIVA	05	189,67	948,35
33	00010120	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DE DENGUE CLÁSSICA	02	287,76	575,52
34	00010121	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DE DOENÇAS DE ESÔFAGO ESTOMAGO E DUODENO	05	186,06	930,30
35	00010122	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DE HEPATITES VIRAIS	05	203,11	1.015,55
36	00010123	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DE INTOX. OU ENVOLVIMENTO P/EXPOS/A MEDIC. E SUBST. QUÍMICA	05	136,95	684,75
37	00010124	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DE MALÁRIA	02	227,71	455,42

P.M.C. Fls 146 Rub

38	00010125	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DE TRAUMATISMOS ENVOLVENDO MULTIPLAS REGIÕES	30	257,32	7.719,60
39	00010126	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DE TRAUMATISMOS DE LOC. ESPECIFICADA OU NÃO ESPECIFICADA	25	199,33	4.983,25
40	00010127	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DE DERMATITES E ECZEMAS (LESÃO INFECTADA)	05	224,91	1.124,55
41	00010128	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DE INTOXICAÇÃO ALIMENTAR	90	324,90	29.241,00
42	00010129	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO CONSULTAS NORMAIS DIURNAS, INCLUSIVE SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, QUALQUER HORARIO	1600	100,00	160.000,00
43	00010130	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO SUTURA PEQUENA SIMPLES	15	120,00	1.800,00
44	00010131	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO SUTURA PEQUENA COMPLEXA	10	150,00	1.500,00
45	00010132	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO SUTURA MÉDIA SIMPLES	10	150,00	1.500,00
46	00010133	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO SUTURA MÉDIA COMPLEXA	20	200,00	4.000,00
47	00010134	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO SUTURA GRANDE SIMPLES	15	250,00	3.750,00
48	00010135	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO SUTURA GRANDE COMPLEXA	25	300,00	7.500,00
49	00010136	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO DRENAGEM ABCESSO	20	150,00	3.000,00
50	00010137	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO APLICAÇÃO MEDIC. ANALGÉSICO/ANTI-HEMETICO/ ANTI-HESPAMODICO	40	40,00	1.600,00
51	00010138	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO CURATIVO GRANDE	70	40,00	2.800,00
52	00010139	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO CURATIVO MÉDIO	30	30,00	900,00
53	00010140	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO CURATIVO PEQUENO	25	20,00	500,00
54	00010141	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO EXERECE UNGUEAL UNILATERAL – RETIRADA DE UNHA	02	100,00	200,00
55	00010142	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO IMOBILIZAÇÃO-SEM REDUÇÃO FRATURA M.I.	05	250,00	1.250,00
56	00010143	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO IMOBILIZAÇÃO-SEM REDUÇÃO FRATURA M.S.	05	150,00	750,00
57	00010144	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO INTERNAMENTO P/ OBS. CLINICA MENOR 24H COM MED. HOSPITALAR	125	120,00	15.000,00
58	00010145	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO RETIRADA CORPO ESTRANHO-CONJUNTIVA OCULAR	05	100,00	500,00
59	00010146	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO RETIRADA CORPO ESTRANHO-FOSSA NASAL E CONDUTO AUDITIVO	10	150,00	1.500,00
60	00010147	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO RETIRADA CORPO ESTRANHO INTRA-ARTICULAR	02	300,00	600,00
61	00010148	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO RETIRADA CORPO ESTRANHO INTRAMUSCULAR	05	250,00	1.250,00
62	00010149	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO RETIRADA CORPO ESTRANHO-SUBCUTÂNEO	05	150,00	750,00
63	00010150	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO OXIGENOTERAPIA	500	24,00	12.000,00
		TOTAL			799.384,28

TOTAL: R$ 799.384,28 (Setecentos e noventa e nove mil e trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 01/03/2018 até 01/03/2019.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2018,** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e prestação dos serviços.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

P.M.C. Fls 147 Rub

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os serviços/procedimentos serão prestados de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Serviço.

4.2Os itens registrados através deste Pregão Presencial deverão ser prestados nas quantidades solicitadas, após solicitação da Secretaria responsável.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de prestação de serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

P.M.C. Fls 148 Rubr

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5° do art. 65 da Lei n° 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.° 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. Apresente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

A.M.C.
Fls 149
Rub

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2018,** bem como a proposta da empresa **PETRUCCI & PETRUCCI LTDA**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 01 de Março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

PETRUCCI & PETRUCCI LTDA

JUAREZ PETRUCCI

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

_____

Nome: Thiago Bianchin Silva

CPF: 046.300.551-18

_____

Nome: Tattiely Thais De Almeida

CPF: 048.884.441-02

P.M.C. Fls 150 Rub

CONTRATO Nº 011/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALARES FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT E A EMPRESA PETRUCCI & PETRUCCI LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato que entre si fazem, de um lado, o **Município de Cláudia,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, nesta cidade, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal** o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **PETRUCCI & PETRUCCI LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 32.987.802/0001-23, estabelecida a Avenida Gaspar Dutra, n.º. 594, Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo seu sócio proprietário o Dr.º Juarez Petrucci, médico, portador do CIRG n.º 2036820-8 SSP/MT e CPF n.º 233.863.129-34, doravante denominada CONTRATADA, tem justos e acordados o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as Cláusulas seguintes:

1. Cláusula Primeira - Objeto do Contrato

1.1 O objeto do presente contrato é **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E CONSULTAS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**, englobando as seguintes:

Nº	COD.TCE	PROCEDIMENTOS	QUANT.	VL.UNIT.	VL. TOTAL
01	00010088	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DE TRANSTORNOS DAS VIAS BILIARES E PÂNCREAS	08	270,38	2.163,04
02	00010089	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DE AVC (ISQUÊMICO / HEMORRÁGICO AGUDO)	85	463,21	39.372,85
03	00010090	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DE DOENÇAS DO FÍGADO	35	416,39	14.573,65
04	00010091	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DE CARDIOPATIA PULMONAR (COR PULMONALE)	30	623,26	18.697,80
05	00010092	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DAS DOENÇAS CRÔNICAS DAS VIAS AÉREAS INFERIORES	90	479,19	43.127,10
06	00010093	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DE DESNUTRIÇÃO	40	446,78	17.871,20
07	00010094	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DE DIABETE MELLITUS	35	360,80	12.628,00
08	00010095	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DE DOENÇAS INFECCIOSAS GASTRO INTESTINAIS	90	324,90	29.241,00
09	00010096	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DE ESTAFILOCOCCIAS	05	292,62	1.463,10
10	00010097	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DE ESTREPTOCOCCIAS	15	292,62	4.389,30
11	00010098	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DE DOENÇAS GLOMERULARES	25	331,54	8.288,50
12	00010099	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO	95	347,15	32.979,25

P.M.C.
Fls 51
Rub

		TIPO TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS DO APARELHO DIGESTIVO			
13	00010100	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DE INSUFICIÊNCIA CARDÍACA	60	699,46	41.967,60
14	00010101	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DE DOENÇAS CARDIOVASCULARES	80	588,12	47.049,60
15	00010102	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS DO APARELHO RESPIRATÓRIO (IRA)	60	480,87	28.852,20
16	00010103	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE QUEIMADURA MEDIA - MÉDIO QUEIMADO	04	688,24	2.752,96
17	00010104	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DE QUEIMADURA PEQUENA - PEQUENO QUEIMADO	04	241,57	966,28
18	00010105	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DE DOENÇAS RENAIS TÚBULO-INTERSTICIAIS	155	347,95	53.932,25
19	00010106	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO CONSERVADOR DE OSTEOMIELITE AGUDA	08	347,74	2.781,92
20	00010107	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO PARTO NORMAL	02	490,09	980,18
21	00010108	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DE PNEUMONIAS OU INFLUENZA (GRIPE)	155	582,42	90.275,10
22	00010109	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS BACTERIANAS	10	865,91	8.659,10
23	00010110	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DE TROMBOSE VENOSA PROFUNDA (TROMBOFLEBITES)	10	322,48	3.224,80
24	00010111	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DE EFEITOS DO CONTATO COM ANIMAL E PLANTAS VENENOSAS	12	199,33	2.391,96
25	00010112	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DE INTERCORRÊNCIA CLINICAS NA GRAVIDES	05	109,24	546,20
26	00010113	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DE ANEMIAS NUTRICIONAIS	05	233,85	1.169,25
27	00010114	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DE ARRITMIAS	35	219,65	7.687,75
28	00010115	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DE POLIARTROPATIAS INFECCIOSAS INFLAMATÓRIAS	15	190,70	2.860,50
29	00010116	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DE OUTRAS INFECÇÕES	30	187,13	5.613,90

P.M.C.
Fls 132
Rub

		AGUDA DAS VIAS AÉREAS INFERIORES			
30	00010117	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS CAUSADAS POR VÍRUS	05	157,99	789,95
31	00010118	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DE CALCULOSE RENAL	10	175,97	1.759,70
32	00010119	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DE CRISE HIPERTENSIVA	05	189,67	948,35
33	00010120	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DE DENGUE CLÁSSICA	02	287,76	575,52
34	00010121	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DE DOENÇAS DE ESÔFAGO ESTOMAGO E DUODENO	05	186,06	930,30
35	00010122	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DE HEPATITES VIRAIS	05	203,11	1.015,55
36	00010123	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DE INTOX. OU ENVOLVIMENTO P/EXPOS/A MEDIC. E SUBST. QUÍMICA	05	136,95	684,75
37	00010124	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DE MALÁRIA	02	227,71	455,42
38	00010125	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DE TRAUMATISMOS ENVOLVENDO MÚLTIPLAS REGIÕES	30	257,32	7.719,60
39	00010126	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DE TRAUMATISMOS DE LOC. ESPECIFICADA OU NÃO ESPECIFICADA	25	199,33	4.983,25
40	00010127	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DE DERMATITES E ECZEMAS (LESÃO INFECTADA)	05	224,91	1.124,55
41	00010128	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO TRATAMENTO DE INTOXICAÇÃO ALIMENTAR	90	324,90	29.241,00
42	00010129	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO CONSULTAS NORMAIS DIURNAS, INCLUSIVE SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, QUALQUER HORÁRIO	1600	100,00	160.000,00
43	00010130	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO SUTURA PEQUENA SIMPLES	15	120,00	1.800,00
44	00010131	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO SUTURA PEQUENA COMPLEXA	10	150,00	1.500,00
45	00010132	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO SUTURA MÉDIA SIMPLES	10	150,00	1.500,00
46	00010133	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO SUTURA MÉDIA COMPLEXA	20	200,00	4.000,00
47	00010134	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO SUTURA GRANDE SIMPLES	15	250,00	3.750,00
48	00010135	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO SUTURA GRANDE COMPLEXA	25	300,00	7.500,00
49	00010136	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO DRENAGEM ABCESSO	20	150,00	3.000,00
50	00010137	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO	40	40,00	1.600,00

P.M.C.
Fls 153
Rub

		TIPO APLICAÇÃO MEDIC. ANALGÉSICO/ANTI-HEMETICO/ANTI-HESPAMODICO			
51	00010138	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO CURATIVO GRANDE	70	40,00	2.800,00
52	00010139	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO CURATIVO MÉDIO	30	30,00	900,00
53	00010140	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO CURATIVO PEQUENO	25	20,00	500,00
54	00010141	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO EXERECE UNGUEAL UNILATERAL – RETIRADA DE UNHA	02	100,00	200,00
55	00010142	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO IMOBILIZAÇÃO-SEM REDUÇÃO FRATURA M.I.	05	250,00	1.250,00
56	00010143	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO IMOBILIZAÇÃO-SEM REDUÇÃO FRATURA M.S.	05	150,00	750,00
57	00010144	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO INTERNAMENTO P/ OBS. CLINICA MENOR 24H COM MED. HOSPITALAR	125	120,00	15.000,00
58	00010145	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO RETIRADA CORPO ESTRANHO-CONJUNTIVA OCULAR	05	100,00	500,00
59	00010146	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO RETIRADA CORPO ESTRANHO-FOSSA NASAL E CONDUTO AUDITIVO	10	150,00	1.500,00
60	00010147	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO RETIRADA CORPO ESTRANHO INTRA-ARTICULAR	02	300,00	600,00
61	00010148	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO RETIRADA CORPO ESTRANHO INTRAMUSCULAR	05	250,00	1.250,00
62	00010149	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO RETIRADA CORPO ESTRANHO-SUBCUTÂNEO	05	150,00	750,00
63	00010150	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO OXIGENOTERAPIA	500	24,00	12.000,00
		TOTAL			799.384,28

2. Cláusula Segunda - Regime de Execução

2.1 - Empreitada de Preço por Item.

2.2 - Os Serviços serão prestados pela CONTRATADA, por profissionais habilitados para o serviço, no município de Cláudia, sempre que solicitada pela CONTRATANTE.

3. Cláusula Terceira - Preço dos Serviços e Forma de Pagamento

3.1 O valor total contratado pela prestação dos serviços objeto deste contrato será de R$ 799.384,28 (Setecentos e noventa e nove mil e trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos), a serem pagos em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

3.2 – É condição do pagamento a apresentação da competente nota fiscal/fatura, que deverá estar corretamente preenchida sem rasuras ou entrelinhas e ainda, com as retenções de impostos incidentes sobre o valor do serviço, bem como constar de forma especificada todos os procedimentos realizados.

3.3 – Havendo erro na fatura esta será devolvida e o pagamento suspenso até a sua regularização.

P.M.C.
Fls 154
Rub

4. Cláusula Quarta – Prazo

4.1 Os serviços contratados serão prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4.1.1. O Contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 Os serviços licitados serão adquiridos de acordo com a necessidade mensal de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia.

5. Cláusula Quinta - Recursos e Classificação da Despesa

5.1 Serão utilizados recursos da Receita do Fundo Municipal de Saúde, obedecendo às seguintes classificações orçamentárias:

(193)06.002.10.302.0032.2042/3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

6. Cláusula Sexta - Responsabilidade das Partes

6.1 DA CONTRATANTE:

a) Honrar com os pagamentos na forma prevista neste contrato;
b) Acompanhar os serviços realizados, através do respectivo fiscal do contrato
c) Encaminhar requisição com os dados do paciente que será submetido a consulta, tratamento ou procedimento a ser realizado pela contratante.
d) Exigir da Contratada relatórios mensais com os serviços realizados, bem como, exigir a apresentação de documentação de regularidade fiscal.

6.2 DA CONTRATADA:

a) Tratar os pacientes com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;
b) Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
c) Manter durante a vigência do contrato as mesmas condições habilitatórias do momento do contrato, no que tange as certidões de regularidade fiscal.
d) Comunicar á Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
e) Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
f) Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados, seja na esfera administrativa cível ou criminal.
g) Cumprir com o objeto deste contrato na forma em conformidade com a cláusula primeira.
h) Encaminhar junto com a fatura mensal o descritivo de todos os serviços realizados durante o período.

7. Cláusula Sétima - Rescisão

7.1 Constituem motivos para rescisão deste contrato, todos aqueles previstos no art. 78 da Lei 8.666/93, que se apliquem ao objeto do mesmo.

7.2 A rescisão poderá ser:

7.2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

7.2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Administração;

7.2.3 A rescisão contratual não exime o CONTRATADO das demais sanções legais previstas em lei.

P.M.C.
Fls 155
Rub

7.2.4 Em caso de rescisão contratual a CONTRATANTE poderá utilizar-se das prerrogativas previstas nos artigos 77 da lei 8.666/93.

8. Cláusula Oitava - Prorrogação e Alteração
8.1 Este contrato poderá ser prorrogado ou alterado por acordo entre as partes e de acordo com o artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

9. Cláusula Nona - Da vinculação
9.1 Este contrato é disciplinado pelas Leis Nº 8.666/93, 10.520/2002, 4.320/64, com suas respectivas alterações, bem como, Edital do Pregão Presencial nº 006/2018.

10. Cláusula Décima - Do Foro
10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cláudia/MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e acordados entre si, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença das duas testemunhas abaixo.

Cláudia/MT, 01 de Março de 2018.

Município de Cláudia/Prefeitura Municipal
Altamir Kürten - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PETRUCCI & PETRUCCI LTDA
Juarez Petrucci
Empresa/CONTRATADA

Testemunhas:

P.M.C.
Fls 159
Rub

Nome: EVERSON CESER KONZEN
CPF: 945.010.251-15

Nome: ROSEMARY PEREIRA DE SOUZA
CPF: 910.670.651-72

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa **PETRUCCI E PETRUCCI LTDA**, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E CONSULTAS, CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT,** itens que a empresa sagrou-se vencedora do Pregão Presencial nº 006/2018 R.P, conforme solicitações a partir desta data.

Cláudia-MT, 01 de MARÇO de 2018.

ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL

P.M.C.
Fls 157
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SEMAD – Secretaria Municipal de Administração.
Av. Gaspar Dutra – S/Nº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66) 3546-3101

ROTEIRO CONFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão nº 006/2018 - Serviços Médico - Hospitalares:

1. Leitura da Ata do Pregão para identificar as ocorrências e empresas vencedoras;
2. Tirar cópia do Resultado da Licitação para apor assinatura;
3. Separar as seções: Credenciamento – Propostas – Habilitação;
4. Conferir os documentos exigidos no edital preenchendo a tabela abaixo:

Documentos Credenciamento	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Empresa 4	Empresa 5
RG e CPF	√				
Contrato Social	√				
Termo Credenciamento (não sócio proprietário)	√				
Decl. Concordância c/ Edital	√				
ME e EPP Prerrogativas	—				

Documentos Propostas	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Empresa 4	Empresa 5
Razão Social	√				
Endereço	√				
Telefone	√				
Número da conta	√				
e-mail (se possível)	√				
Validade ≥ 60 dias	√				

Documentos Habilitação	Empre. 1	Empre. 2	Empre. 3	Empre. 4	Empre. 5
RG autenticada dos sócios	√				
RG Procurador e Procuração*	√				
Registro Comercial	√				
Estat./Contrato Social	√				
Doc. Eleição S/A*	—				
Inscrição Contrato	—				